

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 21002.000400/2026-12

2. Descrição da necessidade**2.1. Contextualização**

Este Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de **contratação de serviços de apoio logístico - motorista - com dedicação exclusiva de mão de obra no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual adequados à execução dos trabalhos.**

O LFDA/PE é um dos seis laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, cujas atribuições incluem, entre outras, a realização de estudos e análises oficiais, a atuação como referência nacional em assuntos laboratoriais e a realização de auditoria em laboratórios credenciados, bem como a atuação na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação em métodos analíticos, conforme informações disponíveis no site institucional do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/lfda>).

Para o desenvolvimento das mencionadas atividades, tendo em vista o Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, o LFDA/PE encontra-se organizado na seguinte estrutura organizacional:

Divisão Administrativa - DIAD-PE:

Setor de Apoio Administrativo - SeAD-PE;
Setor de Almoxarifado e Patrimônio - SeAP-PE;
Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF-PE;
Serviço de Compras - SEC-PE;
Setor de Gestão de Contratos - SeGC-PE.

Divisão Técnica Laboratorial - DILAB-PE;

Setor de Recepção de Amostras - SeREC-PE;
Setor de Apoio Laboratorial - SeAL-PE;
Setor de Biossegurança Laboratorial - SeBIO-PE.

As unidades organizacionais citadas estão organizadas conforme Anexo II - Organograma do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, disponível na endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/organogramas-secretarias/organograma-sda-2025/view>

O LFDA/PE é subdividido organizacionalmente em duas divisões: Divisão Técnica Laboratorial - DILAB-PE e Divisão Administrativa - DIAD-PE.

A DILAB-PE é a unidade responsável pela realização dos ensaios e estudos laboratoriais, onde a maior parte dos servidores públicos lotados no LFDA/PE estão em exercício. As atividades da DILAB são segmentadas em 5 (cinco) áreas laboratoriais ou de atuação específicas, sendo elas: Identidade e Qualidade de Alimentos - IQA, Físico-Química de Fertilizantes, Corretivos, Substratos e Afins - FCS, Microbiologia em Alimentos e Água - MIC, Diagnóstico animal -

DIA e Recepção de Amostras - REC. A DILAB atua ainda como requisitante de contratações de serviços e aquisições de materiais necessários ao funcionamento da área técnica laboratorial, bem como atua na Biossegurança Laboratorial.

Já a DIAD-PE, é a unidade responsável pela gestão administrativa do LFDA/PE, supervisionando as atividades de gestão de pessoas, logística, controle de material, execução orçamentária e financeira e planejamento e gestão de contratações, atuando como requisitante de serviços administrativos e de materiais aplicáveis à rotina administrativa.

Identifica-se aquelas em que, pela natureza de suas atividades, é indispensável o apoio em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, viabilizado por meio de contratação de serviços terceirizados, com profissionais habilitados para prestar o suporte necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, permitindo que os servidores se dediquem às atividades que não podem ser objeto de terceirização, como a fiscalização e gestão de contratos, a condução de processos administrativos e as atividades analíticas.

Para a contratação de serviço de apoio logístico em tela, foi vislumbrada a contratação por postos, pois não foram observadas formas viáveis para quantificação dos serviços e medição de resultados, nos termos do Anexo V da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Ademais, é praxe que tais serviços sejam contratados pela Administração Pública na forma de postos. Não convém que as atividades logísticas sejam executadas de forma descontínua, pois não se tratam de demandas pontuais, mas de rotinas permanentes e indispensáveis ao funcionamento do órgão. Esse caráter contínuo reforça a inviabilidade de contratação sob demanda, justificando a necessidade de mão de obra terceirizada em dedicação exclusiva, alocada de forma permanente no LFDA/PE .

Portanto, considerando as orientações advindas da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL para harmonização de contratação de serviços de apoio administrativo na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária e em observância à IN nº1, de 27 de fevereiro de 2025, que define a estrutura padrão dos postos de trabalho decorrentes de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para atividades de apoio administrativo , de suporte e não finalística, dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária e das Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária, foi definido para a contratação o seguinte posto:

- **Motorista (CBO 7823-10 - 1 posto)** - cargo **NÃO** previsto na IN nº 01, de 27 de fevereiro de 2025, tendo sido apresentada inicialmente justificativa para análise e autorização prévia pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, **conforme a autorização apensada ao SEI sob o número 52583103, inserida nos anexos deste ETP.**

2.2. Justificativa do cargo a ser contratado

Motorista

As unidades laboratoriais do LFDA/PE são distribuídas em duas sedes físicas distintas, sendo a principal situada no bairro de Dois Irmãos e a outra no bairro do Cordeiro, ambas na cidade do Recife. Para a manutenção das atividades finalísticas e de apoio do LFDA/PE, o transporte de pessoas e de materiais é uma ação continuada e essencial, sendo realizado por viaturas oficiais. Atualmente o LFDA/PE conta com uma frota própria de 04 (quatro) veículos. O transporte está diretamente relacionado à execução de diversas atividades, como o deslocamento de equipe de manutenção de equipamentos e predial, a distribuição dos materiais de consumo pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, o transporte de pessoal para participação em reuniões e visitas técnicas/auditorias, entre outras atividades. A eventual interrupção do transporte entre as sedes do LFDA/PE apresentaria impactos que estão relacionados à interrupção da cadeia logística e, em consequência, das próprias atividades laboratoriais.

O quadro de motoristas anteriormente disponível no LFDA/PE era composto por dois empregados públicos cedidos pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O último dia de prestação de serviços desses motoristas ocorreu em 30/04/2026, de modo que, desde 01/05/2026, o LFDA/PE não dispõe de motoristas em exercício, situação que compromete diretamente a execução das atividades institucionais e evidencia risco concreto de descontinuidade dos serviços de transporte.

Ressalta-se que não há previsão de concurso público para provimento do cargo de motorista na Administração Pública Federal, por se tratar de cargo considerado em extinção, o que inviabiliza a recomposição do quadro por meio de força de trabalho própria. Nesse contexto, a execução indireta da atividade de motorista apresenta-se como a única solução viável e sustentável, sendo expressamente admitida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

A contratação pretendida alinha-se aos objetivos estratégicos institucionais relacionados à continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa, gestão de riscos e suporte às atividades finalísticas, sendo medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento do LFDA/PE.

Considerando que não foi previsto o cargo de motorista na estrutura padrão de postos de trabalho para os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, a contratação desse cargo é condicionada autorização prévia específica da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do Art. 3º da IN Nº 1/2025.

Desta forma, tal solicitação foi enviada para análise e autorização pela instância competente que, por sua vez, concedeu a autorização para a contratação de 01 posto de motorista, conforme **DOC SEI Autorização 52583103**

2.3 Previsão legal da terceirização

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução". Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta da administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.

Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Importa observar que o cargo de motorista encontra-se em extinção.

Também **há previsão legal expressa que possibilita a execução indireta das atividades de motorista e motorista oficial**, em consonância com o Parágrafo único do Art. 2º da LEI Nº 9.632, DE 7 DE MAIO DE 1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa do LFDA/PE	Paulo Marcelo Pontes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação do objeto

O serviço a ser contratado se enquadra como atividade material acessória, instrumental ou complementar ao assunto que constitua área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, e deve ser executado por profissionais habilitados para prestar o suporte necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, na forma de postos de trabalho de motorista.

Para a contratação de prestação de serviços de motorista, foi identificado o **CATSER 15008** como aquele que mais se aplica à contratação pretendida.

A prestação de serviços terceirizados de apoio logístico é considerada de natureza continuada por estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo que sua interrupção pode comprometer a continuidade da Administração e o cumprimento da missão institucional, conforme detalhado no item 2 deste documento. Tratam-se de serviços enquadrados no conceito do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 14 da Instrução Normativa Seges /MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que definem como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Além do exposto, o serviço a ser contratado serão com regime de dedicação exclusiva de mão de obra pois, nos termos do artigo 17 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, exigem que:

I) os empregados da contratada fiquem a disposição nas dependências da contratantes para a prestação de serviços;

II) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.2. Regime de Execução

4.2.1. O regime de execução será o da **empreitada pelo preço global** conforme justificativa abaixo.

4.2.1.1. Justificativa para definição do regime de execução

A escolha pelo regime de empreitada por preço global na presente contratação fundamenta-se na previsibilidade e controle financeiro que esse regime oferece, conforme a definição do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021: “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.” Esse modelo permite ao LFDA-PE, fixar um preço global para a totalidade dos serviços logístico, evitando a fragmentação de custos e facilitando o planejamento orçamentário. A utilização do preço global proporciona uma maior segurança ao orçamento, uma vez que o valor acordado permanece inalterado ao longo da vigência contratual, a menos que ocorra alguma modificação devidamente justificada.

Dessa forma, minimiza-se o risco de variações e reajustes frequentes, proporcionando maior controle sobre o gasto público, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência. Além disso, a adoção desse regime favorece a previsibilidade da execução contratual, garantindo à contratada o compromisso de cumprir todos os requisitos estabelecidos pelo preço acordado. Esse aspecto torna o regime de empreitada por preço global especialmente vantajoso para contratações de serviços contínuos e de apoio, como os serviços logísticos necessários às unidades do LFDA/PE, pois reduz a possibilidade de pleitos adicionais, facilitando o gerenciamento e a fiscalização do contrato. Portanto, a utilização do regime de empreitada por preço global, além de estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegura uma contratação mais econômica e eficiente, atendendo plenamente aos interesses da Administração Pública e ao interesse público.

4.3. Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos)**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração de acordo com o previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Local e horários prestação dos serviços

Os serviços logísticos serão prestados principalmente no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/PE, nos respectivos locais:

- **Unidade I**, que fica localizada na Rua Dom Manoel de Medeiros, sem número, Campus da UFRPE, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP 52171 030;e
- **Unidade II**, que fica localizada na Avenida Gen. San Martin, nº 1.000 – Cordeiro, Recife/PE, CEP 50630-065.

Eventualmente os serviços poderão ser prestados em outras localidades, pela natureza do serviço de transporte, para atendimento às necessidades de deslocamento da equipe do LFDA/PE como, por exemplo, para participação em eventos externos.

Os serviços devem ser prestados preferencialmente nos dias e horários abaixo especificados:

- De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada para os serviços de motorista, perfazendo um total de 40 horas semanais.

As 40 horas semanais justificam-se pelo atendimento a IN SEGES/MGI Nº 148, DE 13 DE ABRIL DE 2026 que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os horários de prestação dos serviços podem ser alterados a depender da necessidade da Administração ou do empregado, desde que aprovado pela Administração e atenda às necessidades do órgão, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto.

4.5 Controle de frequência e substituição

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de controle de frequência aos colaboradores vinculados à execução contratual, por meio eletrônico, podendo utilizar aplicativo, plataforma digital, sistema biométrico, reconhecimento facial ou outra solução tecnológica equivalente, em conformidade com a legislação trabalhista vigente

4.5.1.1. Deverá ser entregue mensalmente ao Fiscal do Contrato para conferência uma cópia do registro das batidas, bem como relatório em formato PDF/A com as seguintes informações: as batidas efetivas, total de horas trabalhadas diárias e mensais por funcionário e o saldo de horas (se houver) trabalhadas ou devidas.

4.5.1.1.2. O sistema de controle de registro de ponto da Contratada deverá estar parametrizado para garantir o intervalo mínimo de intrajornada de 1 (uma) hora, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

4.5.2. Em caso de necessidade do serviço, após o horário regular de trabalho ou em final de semana, o colaborador será avisado previamente e será computado como banco de horas, que deverá ser usado essas horas até o final do mês subsequente, também acordado previamente com a empresa;

4.5.3. Em caso de realização de recesso de final de ano no Órgão Contratante, o colaborador poderá realizar o recesso, desde que previamente acordado entre contratante e contratada, devendo ser pagas as horas no mês subsequente ao recesso. Caso o colaborador não compense as horas usufruídas do recesso de acordo com o período determinado pelo Órgão contratante, deverá haver glosa proporcional no pagamento da fatura.

4.5.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.5.5 A Contratada deverá instruir seus empregados, que por ocasião de licença médica o atestado original deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas horas) diretamente à Contratada, devendo esta responsabilizar-se pela cientificação à Contratante dos afastamentos legais com as seguintes informações mínimas e necessárias: nome do colaborador, tempo do afastamento e o amparo legal;

4.5.6. A Contratada deverá orientar aos seus funcionários que em caso de falta, ausência no local de trabalho sem a devida autorização, atrasos ou licenças, deverá informar primeiramente à Contratada através de seu preposto, que se incumbirá de comunicar ao fiscal do contrato ou seu substituto, e providenciará a cobertura do posto de trabalho se a CONTRATANTE achar que é pertinente tal substituição. No caso de não ser necessário a substituição do posto de trabalho, será realizada a glosa proporcional ao período de não cobertura do posto.

4.5.7. No caso da substituição, o(a) substituto(a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal técnico do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação, bem como estar munido do controle de frequência ou documento de apresentação de substituto, devendo a contratada encaminhar previamente tal documento na medição para fins de comprovação de cobertura do posto.

4.5.8 A contratada deverá substituir, sempre que solicitado e justificado pela contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

4.6 Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

4.6.1. Todos os profissionais alocados deverão cumprir as diretrizes de segurança da informação, com ênfase na proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que informações sensíveis sejam tratadas com confidencialidade e proteção adequadas;

4.6.2. Devido a maior agilidade e também um meio eficiente de comunicação, pedimos manifestação do colaborador quanto ao uso de aplicativo de mensagens para realização de serviço, pois o LFDA/PE, compreende uma área dividida em vários prédios, onde o meio de comunicação se faz necessário. Hoje utilizamos o aplicativo "WhatsApp" para maior agilidade. O colaborador que prestará serviço no LFDA/PE deverá autorizar ou não este tipo de comunicação.

4.7. Do Preposto

4.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto do Contratado;

4.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato, ou seja nos primeiros 10 (dez) dias de vigência contratual, ou, até pleno funcionamento contratual, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

4.7.3. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se trata de presença fixa diária e não possui relação de subordinação com o LFDA/PE;

4.7.3.1 A solicitação de comparecimento será realizada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações excepcionais que demandem atendimento imediato;

4.7.3.2 Após cada visita, o preposto deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relatório ou registro de comparecimento contendo as informações pertinentes ao atendimento realizado.

4.7.4. Não poderão ser nomeados prepostos os funcionários já alocados nos postos objeto deste termo, pois isso afetaria a qualidade na prestação de serviços e diminuiria o tempo destinado às atividades contratadas.

4.7.5. Os custos do preposto serão inexoravelmente parte da prestação dos serviços contemplados e devem estar inseridos no item de Custos Indiretos do Módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços, e acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 demais alterações.

4.7.6. O preposto deverá ter escolaridade compatível com a função, demonstrar liderança, responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, fluência verbal e escrita.

4.7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para exercício da atividade;

4.7.8. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto a necessidade de atender prontamente qualquer solicitação da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas qualquer falhas na execução dos serviços contratados.

4.8 Requisitos Legais e Infralegais:

4.8.1 A empresa contratada deverá estar de acordo com Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452 /1943 e suas respectivas alterações, com as exigências dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à saúde e Segurança do Trabalho (NRs), Convenções Coletivas das categorias e demais legislações correspondentes aos prestadores de serviços, garantindo que as condições de trabalho sejam seguras e adequadas, sendo observadas as particularidades de cada perfil de contratação e legislações especiais pertinentes.

4.8.2 Os direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as legislações que regulamentam esse tipo de contratação deverão ser asseguradas ao ocupante do cargo a ser contratado.

4.8.3. É de responsabilidade da Contratada apresentar e implementar: o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Normas Regulamentadoras – NR15, NR 9, NR-7 e/ou outras vigentes, com base no risco que a atividade desenvolvida possa provocar à saúde dos seus empregados e incorporar à suas respectivas remunerações o valor do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em seus devidos graus, quando for o caso.

4.8.4. É obrigação da Contratada, entregar ao LFDA-PE o LTCAT, PPRA e PCMSO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo que a licitante vencedora deverá:

4.8.4.1. Garantir a elaboração e a efetiva implementação do LTCAT, PPRA e PCMSO, zelando pela sua eficácia;

4.8.4.2. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao LTCAT, PPRA e PCMSO;

4.8.4.3. Informar à Contratante os riscos decorrentes da execução do trabalho onde o serviço será prestado.

4.8.5. Caso seja determinada a incorporação do adicional de insalubridade, periculosidade e/ou fornecimento de algum equipamento de EPI e outros, além dos outros identificados neste Estudo Técnico Preliminar, os valores serão incorporados no contrato, por meio de aditivo.

4.8.6. Para as situações em que seja identificada a necessidade de pagamento de insalubridade ou periculosidade, o valor deverá compor a planilha de custos e formação de preços;

4.8.7. É obrigação da Contratada indicar e justificar, em sua proposta, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada, garantindo o pleno atendimento aos direitos trabalhistas nela incluídos.

4.8.8. O funcionário que exercer o cargo de motorista deverá, obrigatoriamente, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, em categoria adequada aos veículos utilizados.

4.9 Fornecimento de EPI

4.9.1 A Contratada deve disponibilizar também os Equipamentos de Proteção Individual - EPI que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço com preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, segundo

normas de higiene e segurança do trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, independentemente da previsão de pagamentos destes pelo Contratante. Cabe à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos EPI'S, bem como tornar seu uso obrigatório. Todos os EPI's a serem utilizados devem ter Certificado de Aprovação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e dentro do prazo de validade.

4.9.2. Para o cargo de Motorista, a Contratada deve fornecer os EPIs, conforme descritos na tabela a seguir:

Descrição	Unidade de Fornecimento	Previsão de Fornecimento por Empregado	Quantidade Anual por Empregado
Colete Segurança confeccionado em PVC - Cloreto De Polivinila, Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo, Modelo: H - Com PVC Refletivo Segmentado E Inteiro, Cor: Verde Com Refletivo Verde. O colete deve seguir a norma NBR 15292.	UND	1	1
Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Características similares ou superiores ao CA 36606.	PAR	1	1
Bota de segurança confeccionada em couro, com sola antiderrapante de poliuretano, cor preta, tamanho compatível com o utilizado pelo funcionário, tipo cano médio, características adicionais com forro, palmilha e biqueira de PVC ou aço. Características similares ou superiores ao CA 17131.	PAR	1	1

4.10. Fornecimento de Uniforme

4.10.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores crachás e uniformes.

4.10.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na tabela abaixo

Para o cargo de Motorista:

		Quantidade anual por
--	--	----------------------

Descrição	Unidade de Fornecimento	empregado
CAMISA UNIFORME - MATERIAL MALHA ALGODÃO TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V COR: A DEFINIR; TAMANHO: VARIADO; TIPO USO: UNISSEX, CONFORME MODELO ACORDADO COM A CONTRATADA, COM LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.	UND	04
CALÇA - MATERIAL: JEANS MODELO: TRADICIONAL TIPO BOLSO : 2 TRASEIROS, 2 LATERAIS E 1 EMBUTIDO COM PASSANTE PARA CINTO TAMANHO: PERSONALIZADO COR: AZUL	UND	03
MANGUITO BRAÇO PROTEÇÃO SOLAR, NO MÍNIMO UV 50+	PAR	02
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL; MATERIAL: PVC RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSÕES: PADRÃO CR-80 (APROX. 85 MM X 54 MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,76 MM; IMPRESSÃO: COLORIDA (CMYK), ALTA RESOLUÇÃO, TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA OU RETRANSFERÊNCIA; INFORMAÇÕES IMPRESSAS: FOTO COLORIDA DO COLABORADOR, NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO, SETOR /DEPARTAMENTO, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/MATRÍCULA, LOGOMARCA INSTITUCIONAL; ACESSÓRIOS: FURO SUPERIOR PARA CORDÃO, YO-YO OU PRESILHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À ÁGUA, À UMIDADE E AO DESGASTE	UND	01

4.10.3. As peças devem ser confeccionadas em material de qualidade, sendo necessária a aprovação por parte da CONTRATANTE;

4.10.4. Para o cargo de **Motorista** deve ser fornecidos: 02 (duas) camisas, um par de manguito, 02 (duas) calças jeans e 01 (uma) capa de chuva ao empregado no início da execução do contrato e, a cada 06 (seis) meses, mais 02 (duas) camisas, um par de manguito e 1 (uma) calça jeans.

4.10.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação;

4.10.6 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, modelo dos uniformes completos, a serem fornecidos aos funcionários;

4.10.7 Antes da entrega dos uniformes, a CONTRATADA deverá realizar prova final em cada empregado, reduzindo a incidência de reajustes, reclamações e prováveis trocas.

4.10.8 A CONTRATADA, em hipótese alguma, substituirá, por pecúnia, a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme.

4.10.9 Quando do fornecimento dos uniformes, a entrega deverá ser feita nas dependências da CONTRATANTE e na presença de pelo menos um membro da Comissão de Fiscalização, em local a ser definido por este, e a CONTRATADA arcará com os custos de ajustes das peças e com a logística necessária para tal.

4.10.10 Os uniformes e crachás deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao e-mail responsável pela fiscalização do contrato.

4.10.11 A Contratada deverá encaminhar para o endereço eletrônico do Setor de Gestão de Contratos da Contratante os formulários/recibos de entrega dos uniformes e crachás datados e assinados, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do início da prestação dos serviços, a cada nova contratação e ou renovação.

4.10.12 O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis** após a implantação efetiva do posto de trabalho, ou seja, após a assinatura do contrato.

4.10.13 Todos os funcionários terão todos seus uniformes substituídos anualmente.

4.10.14 A Contratada deverá fornecer uniformes para os funcionários que irão substituir em período de férias, licenças e outros afastamentos.

4.10.15 Por ocasião da substituição de uniforme danificado ou extraviado, a Contratada deverá encaminhar à unidade de gestão e fiscalização do contrato deste LFDA/PE, juntamente com o novo uniforme, o formulário/recibo de entrega correspondente.

4.10.16 Feita a comunicação pela Contratante para substituição de uniformes, deverá a Contratada promover a substituição dos uniformes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à referida comunicação.

4.10.17 A Contratada não poderá exigir dos trabalhadores terceirizados a devolução do uniforme antigo e/ou danificado, por ocasião da entrega do novo ou do fim dos contratos de trabalho.

4.10.18 Fica expressamente vedada a utilização de uniformes reaproveitados de outros terceirizados.

4.10.19 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal constantemente uniformizado, em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual, conforme circunstância.

4.11. Fornecimento do Kit de Primeiros Socorros

4.11.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo de **15 (quinze)** dias após a assinatura do Contrato, 01 Kit de Primeiros Socorros, para uso exclusivo dos empregados da Contratada.

4.11.2 O kit de primeiros socorros deverá conter no mínimo os seguintes itens, dentro da validade (quando aplicável ao item):

- Caixa Organizadora 1º SOS - 1 unidade;
- Água Oxigenada 10 vol com 100 mL - 1 unidade;
- Antisséptico spray 50 mL - 1 unidade;
- Atadura crepom 10 cm x 1,80 m = compressa de Gaze Estéril - 5 unidades;
- Curativo (bege ou incolor) c/ 10 unidades - 1 caixa;
- Esparadrapo 1,2 cm x 4,5 m - 1 unidade;
- Luva de Procedimento Látex Descartável tam. G 10 unidades - 1 Caixa;
- Soro Fisiológico 0,9% 100 mL - 1 unidade;
- Termômetro digital corporal - 1 unidade;

- Tesoura Cirúrgica - 1 unidade.

4.11.3. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, realizar levantamento dos materiais do Kit;

4.11.4. A Contratada deverá repor os materiais que compõem o Kit de primeiros socorros sempre que os itens atingirem o prazo de validade ou se houver necessidade, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.

4.12. Férias dos Funcionários

4.12.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato uma planilha de programação de férias a cada encerramento de período aquisitivo.

4.12.2. Em conformidade com o art. 3 do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, a Contratada deverá assegurar aos colaboradores a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço.

4.12.3. As férias devem ser comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência aos funcionários, obedecendo o disposto pela Lei nº 7.414, de 9.12.1985. A cópia do recibo de participação, conforme art. 135 da citada lei, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato nos documentos de medição e faturamento.

4.12.4. A empresa deverá manter o atendimento aos serviços contratados durante o gozo de férias de seus funcionários, mediante a execução da atividade por funcionário ferista.

4.13. Salário Base e Demais Benefícios dos Funcionários

4.13.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a Contratada ou profissionais estejam vinculados, ou aos praticados pelo mercado de trabalho, nem tão pouco nenhum direito garantido legalmente deve ser suprimido;

4.13.2. Conforme o disposto na alínea "b", item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

4.13.3. O depósito dos salários e todos os benefícios deverão ocorrer até o 5º dia útil do mês posterior à execução do serviço, conforme previsto na CLT.

4.13.3.1. O atraso no pagamento dos salários, décimo terceiro e férias e demais benefícios, além de ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato, poderá ensejar no pagamento das possíveis multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em favor do empregado. Caso a empresa não realize o pagamento, o mesmo poderá ser retido dos créditos da empresa e pagos diretamente ao funcionário, obedecido em todo caso, o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.13.4. Caso o trabalhador opte pelo recebimento de vale transporte, ele deverá ser fornecido antecipadamente ao início da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.418/1985 e art. 107 do Decreto nº 10.854 /2021.

4.13.5. As empresas ficam obrigadas a pagar, preferencialmente no ato da contratação, o Auxílio Alimentação ou enquanto não é produzido o cartão alimentação, no primeiro mês de admissão é facultado ao empregador promover o adiantamento de ajuda de custo em pecúnia, sem que esse integre a remuneração e qualquer de seus reflexos, inclusive a não incidência previdenciária, não gerando nenhum tipo de custo ao trabalhador, observando-se o que estabelece a legislação trabalhista e o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021).

4.13.6. A contratada deverá realizar o pagamento e/ou conceder os demais benefícios dentro dos prazos e condições estabelecidas na proposta e Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo utilizada como parâmetro da proposta.

4.14 Sustentabilidade

4.14.1. Nos editais de licitações promovidos pelo LFDA/PE, para contratação de bens, serviços e obras, destacam-se as orientações constantes nos art. 6º e 7º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 2010), no art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, nos art. 5º e 11º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 2021, e não obstante, nas disposições aplicáveis ao objeto estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição da AGU, Outubro/2025 (disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf), dentre outras recomendações aplicáveis.

4.14.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, foram definidas as seguintes ações para a CONTRATADA, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e, também, nas atividades empresariais:

4.14.2.1. A otimização de recursos materiais, através de treinamento e orientação ao funcionário para a **ecocondução (práticas suaves de aceleração, frenagem gradual, manutenção preventiva e calibração dos pneus, reduzindo o consumo de combustível) e para a adoção, sempre que possível, do uso de GPS em tempo real para planejamento do trajeto, fugindo de engarrafamentos na Região Metropolitana e propiciando economia de tempo e combustível.**

4.14.2.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

4.14.2.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento e orientação de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.14.2.4. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

4.14.2.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

4.14.3. Importante ressaltar também, que para a presente contratação, por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, são aplicáveis também requisitos de **sustentabilidade social**, com a adoção de práticas de gestão que assegurem aos profissionais alocadas direitos legalmente previstos, bem como obrigações para com a contratante. Dentre as práticas a serem adotadas pela CONTRATADA, destacam-se:

4.14.3.1 Proibição de atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, estado civil e/ou credo na seleção de empregados no quadro da empresa;

4.14.3.2. Conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.14.3.3. A contratada deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.14.3.4. Com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, a contratada não poderá:

4.14.3.4.1. Submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados

4.14.3.4.2. Utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

4.14.3.4.3. submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.14.3.4. A contratada e o LFDA-PE deverão divulgar os canais de atendimento adequados para recepcionar e tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho. **No âmbito do Ministério de Agricultura e Pecuária, as manifestações são realizadas pela Plataforma Fala.BR, por meio de formulário eletrônico, e-mail e/ou telefone;**

4.14.3.4.5. Caso o empregado contratado for portador de alguma deficiência, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a descrição clara da deficiência e suas necessidades laborais para que em conjunto as partes do instrumento contratual possam verificar a possibilidade de adequação de acessibilidade ao observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004 (atenção ao item 8 do GNCS);

4.14.3.5. Em atendimento à legislação vigente - especialmente o Decreto nº 12.516, de 17 de junho de 2025, e o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 - em relação às mulheres vítimas de violência doméstica, mulheres pretas e pardas, mulheres trans, travestis, outras possibilidades do gênero feminino e grupos vulneráveis:

4.14.3.5.1. Serão utilizados os modelos de edital da AGU que disciplinam o **critério de desempate** consistente no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

4.14.3.5.2. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Dada a natureza essencial dos serviços e a necessidade de padronização e qualidade consistente, a subcontratação não será permitida, sendo necessário que a contratada assuma a execução integral das atividades, garantindo atendimento pleno aos requisitos de qualidade e conformidade regulamentar. Considerando a natureza do serviço a ser contratado — apoio logístico — entende-se que a subcontratação não é compatível com os princípios da eficiência, da responsabilidade contratual e da segurança institucional, pelos seguintes motivos:

4.15.1.1. Responsabilidade Técnica Direta: Espera-se que o profissional designado atue com autonomia, domínio técnico e alinhamento às diretrizes da Administração. A subcontratação pode gerar distanciamento entre o contratado e o executor, dificultando a responsabilização por falhas ou desvios.

4.15.1.2 Inexistência de Prática Usual de Subcontratação no Mercado: O serviço de apoio logístico, por sua natureza personalizada e contínua, não é comumente subcontratado no mercado. A execução direta é a prática predominante, o que reforça a vedação como medida de alinhamento às boas práticas.

4.15.1.3 Risco de Perda de Qualidade e Controle: A subcontratação pode resultar em profissionais com menor qualificação ou rotatividade elevada, o que compromete a continuidade e a qualidade do serviço prestado

4.16. Garantia de execução

Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato conforme motivos expostos abaixo:

Justifica-se a exigência de garantia de execução contratual pelo fato desta contratação ser de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, e também pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de Riscos Contratuais: A exigência de garantia visa proteger a Administração contra riscos de inadimplemento, como abandono do contrato, descumprimento de obrigações trabalhistas ou falhas na prestação do serviço, especialmente em função da natureza continuada e estratégica da função.

b) Responsabilidade sobre Encargos Trabalhistas: A contratação envolve vínculo direto entre a empresa contratada e o profissional alocado, com obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A garantia atua como instrumento de segurança para eventual necessidade de cobertura desses encargos, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

c) Natureza Sensível do Serviço: o serviço de apoio administrativo e apoio logístico envolve acesso a informações estratégicas, apoio direto à alta gestão e atuação em ambiente institucional sensível. A interrupção ou má execução do serviço pode comprometer o funcionamento administrativo, justificando a adoção de medidas preventivas.

d) Boas Práticas Administrativas: A exigência de garantia está alinhada às boas práticas de gestão contratual, promovendo maior comprometimento da contratada com a qualidade e continuidade do serviço.

Portanto, a garantia de execução de 5% é uma medida preventiva e proporcional ao porte e aos riscos do contrato, representando um mecanismo de proteção que contribui para a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos, em alinhamento com os princípios da gestão pública responsável.

4.17. Antinepotismo

Devem ser observadas as disposições da Portaria Mapa nº 155, de 26 de maio de 2021, que aprova as declarações e os fluxogramas de prevenção e reação à prática de nepotismo no âmbito do Mapa. As declarações dos Anexos I e II da Portaria devem ser exigidas, respectivamente, dos empregados terceirizados que assumirem os postos de trabalho e da prestadora dos serviços.

4.18. Do uso da Conta Vinculada

O Decreto nº 9.507/2018 prevê, em seus arts. 8º e 9º, uma série de disposições que obrigatoriamente devem constar no contrato celebrado, dentre as quais destaca-se a adoção de um dos dois mecanismos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

- a) pagamento à pessoa jurídica contratada dos valores referentes ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados efetuado somente na ocorrência do fato gerador; ou
- b) pagamento à pessoa jurídica contratada dos valores referentes ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados por meio de depósito em conta vinculada específica, aberta em nome da pessoa jurídica contratada, e com movimentação autorizada pela contratante.

A operacionalização desses mecanismos deve observar os Cadernos de Logística próprios disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Incumbe ao Administrador, apenas, escolher entre uma das duas opções.

No caso, a operacionalização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação conta com maior agilidade e possui módulo com cálculo automático por meio do Sistema Compras.gov.br Contratos, reduzindo a chance de erros nas retenções e liberações. Tal ponto justifica sua adoção em face do mecanismo de pagamento com base na ocorrência do fato gerador, de custo administrativo maior para operacionalização.

Neste sentido, **a equipe de planejamento da contratação opta pela adoção da conta vinculada como mecanismo de garantia aplicável à contratação** como a alternativa mais viável.

4.19. Vistoria

Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços em razão dos motivos abaixo expostos:

A não exigência de vistoria prévia pelos licitantes justifica-se pela natureza dos serviços contratados e pelas características do objeto, considerando que as informações relevantes para a execução das atividades podem ser adequadamente detalhadas no termo de referência e no edital, dispensando a necessidade de inspeção presencial, bem como nos seguintes fatores técnicos, operacionais e econômicos:

a) Natureza do Objeto: O serviço de apoio logístico envolve atividades padronizadas, cuja execução não depende de características específicas do ambiente físico ou de infraestrutura incomum que requeiram verificação in loco. As condições de trabalho e os requisitos técnicos são uniformes e podem ser plenamente descritos nos documentos da contratação.

b) Acessibilidade das Informações: O edital e o termo de referência fornecerão todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo descrição detalhada das atividades, jornadas de trabalho, condições contratuais e o perfil profissional exigido. Essa abordagem assegura igualdade de condições aos licitantes e facilita a ampla participação no certame, sem prejuízo à competitividade.

c) Princípio da Economicidade: A dispensa de vistoria contribui para a redução de custos aos licitantes, que não precisarão deslocar-se às instalações do LFDA/PE, promovendo maior competitividade e atraindo propostas mais vantajosas para a Administração. Esse aspecto é particularmente relevante em contratos de serviços padronizados, como os previstos nesta contratação.

Dessa forma, a não exigência de vistoria é técnica e operacionalmente justificada, assegurando a eficiência e a competitividade do processo licitatório, sem prejuízo à qualidade e à execução dos serviços contratados.

4.20. Da Habilitação

4.20.1 Habilitação jurídica

4.20.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.20.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.20.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.21.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.20.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.20.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

4.20.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.20.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.20.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.20.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.20.2.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.20.2.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.20.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.20.3.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

4.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.20.3.3.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.20.3.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

4.20.3.5.Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.20.3.6.Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social;

4.20.3.7.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.20.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.20.3.9.O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.20.3.10.Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos: a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

4.20.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.20.4 Qualificação Técnico-Operacional

4.20.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo 50% do número de postos de trabalho equivalente ao número de postos de apoio administrativo e logístico.
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.20.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

4.20.5.1.Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.20.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.20.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.20.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.20.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.21. Instrumento de Medição de Resultados

4.21.1. Será firmado entre o órgão e a empresa contratada o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** que será medido através do Formulário do IMR (Anexo VI) juntamente com a Pesquisa de Satisfação com o público usuário (Anexo VII), podendo haver o redimensionamento do serviço contratado com base nos indicadores estabelecidos.

4.21.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas e na justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133 /2021.

5.2 No caso específico desta contratação, não foram identificadas situações que demandassem audiência pública para coleta de contribuições. Isso se deve ao fato de que o serviço em questão é considerado comum, sem complexidade técnica significativa que justificasse tal procedimento.

5.3. As contratações similares realizadas por órgãos públicos seguem um modelo consolidado, observando as exigências normativas e editalícias aplicáveis. Para embasar a decisão, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Esse levantamento permitiu verificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que pudessem otimizar a prestação dos serviços.

5.4. As pesquisas realizadas demonstraram que a metodologia de contratação mais adotada pelos órgãos públicos é a contratação por posto de trabalho, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.5. Foi realizado levantamento de contratações similares à pretendida pelo LFDA/PE, praticadas por outros órgãos públicos, incluindo outro LFDA que constitui a rede de laboratórios oficiais do MAPA:

- Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo - LFDA-SP;
- Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Fundação Joaquim Nabuco;
- Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -Governo do Estado do Maranhão/ Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MANAUS

- Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba | Campus Souza
- Pregão Eletrônico nº 90001/2025 | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
- Pregão Eletrônico nº 90059/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
- Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - Nome do Órgão: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
- Pregão Eletrônico nº90005/2025 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus

5.6. Ainda, foi realizada a confecção de mapa estratégico de empresas prestadoras de serviços de motorista (CATSER 15008), por meio da ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), objetivando levantamento prévio da existência de possíveis prestadoras do mesmo serviço a ser contratado e que atuem e/ou sejam sediadas na região, propiciando a livre concorrência e possibilitando à Administração Pública a escolha da opção da solução que demonstre, simultaneamente, eficiência e maior economicidade - o que não é possível quando não existe oferta suficiente para geração de condições de concorrência. O levantamento realizado, anexo a este ETP, evidenciou a existência de 69 (sessenta e nove) empresas que participaram de processos licitatórios ocorridos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no estado de Pernambuco, objetivando a contratação de prestação de serviços de motorista. Destaca-se que a maioria absoluta das empresas tem sede na Região Metropolitana de Recife, onde se localiza o LFDA/PE. **Resta, portanto, evidenciada a existência de empresas prestadoras do serviço no mercado local e denotadas as condições de livre concorrência.**

5.7. Diante dos levantamentos realizados, constatou-se que a contratação por posto de trabalho é amplamente utilizada, proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades institucionais. Esse modelo permite que os profissionais atuem de forma dinâmica, de acordo com suas competências e as demandas do órgão contratante.

•

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da natureza comum do objeto

Segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sendo necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, informamos que o objeto deste Pregão é caracterizado como serviço comum, uma vez que as especificações podem ser objetivamente definidas no Edital e seus anexos, por meio de padrões usuais de mercado, sem a necessidade de metodologia diferenciada de execução ou de soluções inovadoras.

Dessa forma, considerando que o objeto da presente licitação não exige técnicas ou metodologias sofisticadas e é amplamente oferecido no mercado, justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória mais eficiente, garantindo maior competitividade, celeridade e economicidade ao processo.

6.2. Do cargo a ser contratado

6.2.1. A presente demanda compreende **a contratação de serviços de apoio logístico (motorista) para suporte às atividades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco**. O serviço compreende o fornecimento de mão de obra especializada com fornecimento dos uniformes para os profissionais e materiais adequados à execução dos trabalhos.

6.2.2. A categoria profissional que deve ser empregada no serviço está regularmente enquadrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.2.3. A escolaridade do profissional do posto de trabalho deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação e ou entidades de classe.

6.2.4. Os requisitos de experiência poderão ser comprovados por meio de registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social ou, ainda, por meio de declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional desempenhado os serviços compatíveis nos quais será alocado.

6.2.5. Para o Cargo de Motorista, vide tabela abaixo:

Motorista	
Código CBO	7823-10
Jornada de Trabalho	40 horas
Formação	Ensino Médio Completo.
Requisitos	Ter Carteira Nacional de Habilitação – Categoria " D ", com validade vigente ; Possuir curso básico de qualificação profissional com carga horária de até duzentas horas aula. Experiência profissional mínima de 02 anos na atividade. Ter conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Possuir aplicativo de navegação. Saber dirigir carro semi-automático, automático e manual.
	• Conduzir os veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza; • Utilizar os princípios ecocondução como diretriz (práticas suaves de aceleração, frenagem gradual, manutenção preventiva e calibração dos pneus, reduzindo o consumo de combustível) e adotar, sempre que possível, o uso de GPS em tempo real para planejamento do trajeto, fugindo de engarrafamentos na Região Metropolitana e propiciando economia de tempo e combustível. • Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato; • Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-PE de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituídos ao longo do contrato; • Preencher formulário próprio para controle de tráfego; • Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos determinados por lei, sob nenhum pretexto; • Utilizar os veículos exclusivamente em serviço; • Portar habitualmente Carteira de Habilitação classe "D" sempre atualizada e com validade vigente;

**Descrição das
Atividades**

- Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas (ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem do LFDA-PE);
- Não abandonar o veículo oficial, sob nenhuma hipótese e não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de serviço;
- Na ocorrência de acidente com veículo oficial, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela contratante;
- Ser responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com veículo Oficial;
- Comunicar a quem de direito, ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Vistoriar diariamente o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente ao Setor de Apoio Administrativo bem como a fiscalização do contrato sobre qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- Planejar antecipadamente o percurso, tendo conhecimento das principais vias públicas da região metropolitana do Recife;
- Obter, de cada veículo, o melhor rendimento e segurança em sua utilização;
- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- Durante a condução dos veículos: evitar, tanto quanto possível, o tráfego engarrafado; manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito; evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente; evitar freadas bruscas; utilizar a marcha correta; não acelerar o veículo, quando parado; utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança; verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;

	• Ao estacionar por defeito mecânico, ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança; • Respeitar as normas relativas ao tempo de direção e de descanso; • Observar as normas internas do LFDA-PE e do serviço público federal; • Arcar com os valores e demais consequências decorrentes de eventuais infrações de trânsito por eles cometidas ou provocadas; • Executar as demais atividades inerentes ao cargo;
Habilidades	• Responsabilidade - Cumprir horários e zelar pelo veículo e passageiros. • Atenção e concentração - Fundamental para evitar acidentes. • Boa comunicação - Interagir com respeito com passageiros e equipe. • Controle emocional - Manter a calma no trânsito e em situações de pressão. • Descrição - Especialmente importante ao transportar autoridades ou informações sensíveis. • Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
Atitudes	• Ética e profissionalismo Agir com respeito às normas e ao interesse público. • Pontualidade Garantir o cumprimento de agendas oficiais. • Zelo pelo patrimônio público Cuidar do veículo como bem coletivo. • Comprometimento Estar disponível e preparado para as demandas do órgão. • Respeito às normas e hierarquia Seguir orientações institucionais corretamente. • Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; • Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; • Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; • Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;

6.2.6. O motorista a ser contratado fará jus a uma ajuda de custo para transporte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), destinada ao seu deslocamento até a respectiva residência sempre que o encerramento da jornada de trabalho ocorrer após as 21h, com o objetivo de resguardar sua integridade física e segurança.

O referido benefício será devido exclusivamente quando a prestação dos serviços ocorrer no âmbito da Região Metropolitana do Recife, sendo certo que o respectivo valor será reajustado na mesma proporção da diária de deslocamento prevista na cláusula oitava da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável.

6.2.7. Nos casos de viagens fora da região metropolitana do Recife que ultrapassar 80 km, o motorista fará jus a uma diária de R\$ 165,88 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto na cláusula 8ª da CCT. Seu valor será ajustado de acordo com a CCT.

6.2.8. O pagamento do benefício e da ajuda de custo mencionados nos itens acima será realizado em conjunto com a remuneração mensal subsequente, observando-se o respectivo período de apuração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o cargo de **Motorista** está sendo previsto 01 posto, devido a criticidade que o LFDA/PE vem enfrentando, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda (DOC SEI 52404987), onde, no atual cenário, não há nenhum motorista prestando serviço no LFDA/PE, pois os dois empregados públicos cedidos pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que prestavam serviço como motoristas, retornaram ao seu órgão de origem em 30/04/2026.

A definição de apenas 1 (um) posto está baseada na análise do fluxo de trabalho, na observação das rotinas de logística e na capacidade do atendimento diário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.037,64

8.1. Metodologia de elaboração da estimativa

O valor estimado da contratação de serviços contínuos de motorista, a serem executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi apurado com base em critérios técnicos, legais e normativos, em observância à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Instrução Normativa nº 5/2017, ao Decreto nº 12.174 /2024, à Instrução Normativa nº 176/2024, à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, bem como às boas práticas relacionadas à formação de preços em contratações públicas.

A estimativa foi realizada por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do tem 2.9 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017), considerando a alocação de 01 (um) posto de motorista.

Para preenchimento da planilha foram utilizados percentuais legais, dados estatísticos, indicadores sociais, constantes no Manual do Ministério Público da União (Referencial Técnico de Custos 4ª Edição), em Acórdãos do TCU, na Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho, na Constituição Federal de 1988 e em legislações afetas ao tema.

8.2. Base convencional adotada

Para definição dos salários, benefícios e encargos trabalhistas, foi adotada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – SINTRANSTUR, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, aplicável ao Estado de Pernambuco. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000080/2026.

A norma coletiva foi utilizada como parâmetro mínimo obrigatório para a composição dos custos da mão de obra, sendo a definição da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à execução contratual de responsabilidade exclusiva da futura contratada, devendo observar sua atividade econômica e o enquadramento sindical correspondente, nos termos do art. 611 da CLT, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3. Salário-base e custos mínimos obrigatórios

O salário-base adotado respeita o piso salarial da categoria profissional previsto na CCT:

Motorista: R\$ 3.087,41

A composição da planilha observou rigorosamente os custos mínimos obrigatórios, sem subdimensionamento dos encargos trabalhistas.

8.4. Benefícios trabalhistas considerados

8.4.1. Vale-alimentação

R\$ 16,58 por dia efetivamente trabalhado, com natureza indenizatória.

8.4.2. Vale-transporte

Concedido conforme legislação, com desconto de até 6% do salário-base.

8.4.3. Cobertura social (padrão CCT)

R\$ 83,93 mensais por empregado

A inclusão deste benefício atende integralmente à exigência convencional.

8.4.4. Diária de viagem

Conforme previsto na cláusula 8ª da CCT, o motorista fará jus a uma diária de R\$ 165,88 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sempre que o percurso em viagens fora da região metropolitana do Recife ultrapassar 80 km. Para fins estimativos na composição da planilha de custos considerou-se em média um evento por mês, a ser pago mediante comprovação da ocorrência do evento e após conferência do fiscal do contrato.

8.4.5. Benefício adicional instituído pela Administração

Foi incluído o seguinte benefício adicional: ajuda de transporte no valor de R\$ 30,00 por dia, para deslocamentos fora da Região Metropolitana do Recife, quando o encerramento da jornada ocorrer após as 21:00 horas

Por não se tratar de benefício previsto na Convenção Coletiva, sua inclusão deverá ser submetida à análise da Consultoria Jurídica da União, quanto à sua compatibilidade jurídica. De acordo com o histórico da jornada de trabalho dos motoristas servidores, estima-se uma ajuda de custo adicional de transporte por mês, a ser paga mediante comprovação da ocorrência do evento e após conferência do fiscal do contrato.

8.5. Insumos diversos

Para a estimativa dos valores dos uniformes, EPI's e kit de primeiros socorros utilizamos como referência contratos atuais com a administração pública e cotação em sítios eletrônicos, respectivamente.

8.6. Custos indiretos e lucro

A definição dos percentuais de custos indiretos e lucro foi realizada com base em análise técnica, contemplando referenciais institucionais e dados de mercado.

Foram adotados os seguintes percentuais:

Custos indiretos: 5%

Lucro: 5%

Os valores acima, totalizando 10%, estão alinhados às boas práticas e visam assegurar a exequibilidade e a sustentabilidade da contratação, sendo que a escolha desses mostra-se tecnicamente justificada para equilibrar a aderência ao mercado e a mitigação de riscos contratuais, conforme apresentado no Anexo I. Adicionalmente, ressalta-se que, em eventuais repactuações ou reajustes, os percentuais de Custos Indiretos e Lucro incidirão estritamente de forma proporcional sobre as bases de cálculo que sofreram efetiva alteração, não sendo admitida a sua majoração desvinculada do efetivo aumento dos custos diretos.

8.7. Conta vinculada – gestão de riscos trabalhistas (Art. 18 da IN nº 5/2017)

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 5/2017, com vistas à mitigação dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS por parte da contratada, foram adotados os percentuais de retenção para a conta-depósito vinculada com base no Caderno de Logística da Conta Vinculada, com as devidas atualizações normativas.

A contribuição social de 10% incidente sobre o saldo do FGTS nas demissões sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110/2001, foi extinta pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

A Administração Pública Federal reconheceu o impacto dessa alteração nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, promovendo a revisão dos percentuais aplicáveis à conta vinculada.

Em decorrência dessa mudança, o percentual anteriormente fixado para a rubrica “Multa sobre FGTS e contribuição social” foi reduzido de 5% para 4%, mantendo-se apenas a multa de FGTS prevista na legislação vigente.

Assim, os percentuais atualizados considerados para retenção mensal são:

8,33% relativos ao 13º salário;

12,10% referentes às férias acrescidas de 1/3 constitucional;

4,00% correspondentes à multa do FGTS sobre verbas rescisórias, considerando o aviso prévio indenizado e o aviso prévio trabalhado;

7,39% a 7,82% relativos à incidência dos encargos sociais sobre férias e 13º salário (variável conforme RAT/SAT /FAP).

Dessa forma, o total estimado de retenções mensais da conta vinculada situa-se entre:

31,82% e 32,25% da remuneração do empregado

A adoção desses percentuais assegura maior controle sobre os encargos trabalhistas, reduzindo riscos financeiros para a Administração e garantindo a proteção dos direitos dos trabalhadores.

8.8. Síntese da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos custos mínimos obrigatórios definidos em lei e convenção coletiva, nos benefícios obrigatórios (previstos em lei e na CCT paradigma) e adicionais devidamente justificados, na adoção da conta vinculada como mecanismo de mitigação de riscos e em parâmetros adequados de custos indiretos e lucro, assegurando a exequibilidade da contratação, o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade da prestação do serviço público.

8.9 Quadro resumo da contratação

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	VALOR POSTO	QUANT. FUNC. POSTO	VALOR MENSAL POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) POSTO
A		B	C	D = B X C	E = D X 12
MOTORISTA	R\$ 3.087,41	R\$ 7.586,47	1	R\$ 7.586,47	R\$ 91.037,63
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 7.586,47	R\$ 91.037,63
VALOR GLOBAL (ANUAL) PROPOSTO DO SERVIÇO					R\$ 91.037,63

8.10 Critérios de reajustamento de preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, conforme o art. 124, inciso II, alínea d, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento aos entendimentos consolidados do TCU e da AGU para serviços terceirizados, a recomposição dos preços adotará metodologias distintas, separando os custos com a mão de obra dos custos com insumos materiais:

- **Mão de Obra (Repactuação):** Para os custos atrelados à remuneração do posto de Motorista (salários, encargos, além de benefícios como o vale-alimentação e a cobertura social previstos na Convenção Coletiva

de Trabalho - CCT), adotar-se-á a **repactuação** analítica. O interstício mínimo será de **1 (um) ano**, contado da data-base da CCT que fundamentou a proposta. A concessão dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica do aumento dos custos e da respectiva norma coletiva.

- **Insumos e Materiais (Reajuste em Sentido Estrito):** Para os itens que não compõem a mão de obra em si – tais como o fornecimento de uniformes (camisas, calças jeans, manguitos, capa de chuva), Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (colete, luvas de segurança, botas de segurança) e a reposição dos materiais do Kit de Primeiros Socorros –, será adotado o **reajuste em sentido estrito** por meio de índice de inflação. O índice aplicável será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE. A escolha do IPCA justifica-se por ser o índice oficial que melhor reflete a variação de preços de uma cesta genérica de produtos de consumo geral, alinhando-se aos modelos da AGU e à jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 1214/2013-Plenário, para insumos que não possuem índice setorial específico. O interstício mínimo será de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme for definido em Edital.

Ressalta-se que, em eventuais repactuações ou reajustes, os percentuais de Custos Indiretos e Lucro incidirão estritamente de forma proporcional sobre as bases de cálculo que sofreram efetiva alteração, não sendo admitida a sua majoração desvinculada do efetivo aumento dos custos diretos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a presente contratação refere-se à alocação de um único profissional (posto de trabalho) para exercer as funções de motorista junto à unidade demandante, verifica-se que:

9.1.1 A natureza da demanda é indivisível, uma vez que se trata de um único posto de trabalho, cujas funções são exercidas de forma contínua e sem possibilidade de fracionamento.

9.2. O fracionamento dessa contratação seria inviável técnica e operacionalmente, pois comprometeria a coerência e a qualidade da prestação dos serviços que requerem padronização, continuidade e vínculo direto com a rotina da unidade.

9.3. A contratação de mais de um fornecedor para o mesmo posto geraria sobreposição de responsabilidades e dificultaria o gerenciamento contratual. Dessa forma, com base no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 — que orienta a divisão do objeto sempre que possível —, fica justificado que, no presente caso, a divisão em lotes não se aplica por inviabilidade técnica e administrativa

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não foi inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual 2026, considerando que a necessidade da presente contratação se deu por fato superveniente e não previsto, ocorrido apenas após o primeiro trimestre de 2026: o encerramento da cessão dos motoristas que eram cedidos pela CONAB.

11.2. A contratação é justificativa devido ao impacto inerente à interrupção da prestação do serviço de motorista às atividades do LFDA/PE, cabendo à Administração Pública a ação tempestiva para mitigar os impactos derivados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de apoio logístico visa alcançar resultados significativos em termos de eficiência, economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os principais resultados pretendidos são:

Economicidade

- Redução de Custos Operacionais: A contratação de serviços terceirizados permite a redução de custos operacionais relacionados à contratação direta de pessoal, como encargos trabalhistas, benefícios e gestão de recursos humanos.
- Redução de Impactos sobre Infraestrutura Interna: Com a terceirização, o LFDA/PE não precisa alocar recursos próprios em treinamento, equipamentos ou infraestrutura operacional para atender às demandas administrativas, otimizando o uso de instalações e recursos materiais existente;
- Previsibilidade Orçamentária: A definição clara dos serviços contratados e dos custos associados permite uma melhor previsão e controle orçamentário, facilitando a gestão financeira do LFDA/PE.

Incentivo à Economia Local e Nacional

- Movimentação do setor de serviços: A contratação gera oportunidades para empresas locais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento do setor e a geração de empregos diretos e indiretos.
- Estímulo à qualificação profissional: A demanda por profissionais qualificados promove a valorização da capacitação técnica e o aprimoramento de competências no mercado de trabalho.

Melhor Qualidade/Produtividade

- Foco nas Atividades-Fim: melhoria da qualidade da gestão de processos, contratos, e da realização de atividades meio e fim, possibilitando aos servidores públicos federais suporte em suas obrigações laborais, destinando seu tempo em atividades primordiais em detrimento de atividades meramente burocráticas.
- Redução da Sobrecarga de Trabalho: A presença de pessoal de apoio logístico reduz a sobrecarga de trabalho dos servidores existentes, promovendo um ambiente de trabalho mais equilibrado e produtivo.
- Melhoria na produtividade: espera-se um ambiente seguro que proporcione bem-estar e maior produtividade para todos os usuários do LFDA/PE, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhor uso dos materiais e produtos.

12.2. Portanto, os ganhos almejados com esta contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, reforçando o compromisso do LFDA/PE com a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Ao garantir a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais, a contratação não apenas fortalece o funcionamento interno da instituição, mas também gera impactos positivos para a sociedade como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realização de reunião inicial com a presença, no mínimo, do fiscal técnico e gestor administrativo antes do início da execução do contrato;

13.2. Comunicação e orientação aos fiscais técnicos quanto aos procedimentos a serem adotados com relação à contratação e os documentos a ela relacionados (edital, anexos, termo de contrato, IMR – Instrumento de Medição de Resultado, dentre outros);

13.3. Capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e na gestão dos serviços;

13.4. Para a presente contratação, não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, uma vez que já há os espaços previstos para a devida execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços terceirizados para o LFDA/PE pode gerar impactos ambientais indiretos, decorrentes das atividades cotidianas dos prestadores e do uso de recursos materiais e energéticos. Abaixo, são detalhados os principais riscos ambientais identificados e as respectivas medidas de tratamento ou mitigação, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e à legislação ambiental vigente.

14.1.1. Possíveis Impactos Ambientais

a) Geração de Resíduos Sólidos:

- Produção de resíduos comuns (papel, embalagens plásticas, copos descartáveis) durante a execução dos serviços administrativos. Potencial descarte inadequado de resíduos recicláveis ou não recicláveis.

b) Consumo de Recursos Naturais

- Uso excessivo de energia elétrica e água durante o funcionamento das instalações e no desempenho das atividades diárias.
- Consumo de materiais descartáveis, como papel, impactando diretamente o uso de recursos florestais.

c) Emissões de Carbono e Poluição Atmosférica

- Emissões indiretas relacionadas ao deslocamento dos trabalhadores e ao transporte de materiais ou insumos necessários às atividades.

14.1.2. Medidas de Tratamento ou Mitigação

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implementação de pontos de coleta seletiva Coleta seletiva e reciclagem: na unidade atendida pela contratação, incentivando a separação e destinação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis.
- Redução de descartáveis: Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis, como canecas e copo permanentes, em substituição a itens descartáveis.

b) Uso Racional de Recursos Naturais Economia de papel

- Otimização de recursos materiais, através de treinamento e orientação ao funcionário para a **ecocondução (práticas suaves de aceleração, frenagem gradual, manutenção preventiva e calibração dos pneus, reduzindo o consumo de combustível) e para a adoção, sempre que possível, do uso de GPS em tempo real para planejamento do trajeto, fugindo de engarrafamentos na Região Metropolitana e propiciando economia de tempo e combustível.**
- Adotar práticas de digitalização de documentos e incentivo à impressão consciente, utilizando preferencialmente papel reciclado ou com certificação ambiental.
- Eficiência no consumo de energia: Campanhas internas para conscientização sobre o uso eficiente de equipamentos elétricos, como o desligamento de computadores e luzes em períodos de inatividade.
- Uso consciente de água: Instalação de dispositivos economizadores, como torneiras com temporizadores ou arejadores, nas dependências da instituição.

c) Redução de Emissões e Poluição Otimização de logística

- Planejamento racional do transporte de insumos, buscando minimizar viagens e emissões associadas.

d) Sensibilização e Treinamento Ambiental

- Capacitação de trabalhadores: Inclusão de treinamentos sobre práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental, com foco na minimização de impactos ambientais durante o desempenho das atividades.

14.1.3. Benefícios das Medidas Mitigadoras Redução de custos:

a) O uso eficiente de energia, água e materiais pode gerar economia financeira para a Administração, promovendo a economicidade sem prejuízo à qualidade do serviço.

b) Conformidade legal: As medidas garantem que a contratação esteja alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). c) Fomento à cultura sustentável: A aplicação dessas práticas fortalece o compromisso institucional do LFDA/PE, com o desenvolvimento sustentável e sensibiliza tanto os servidores quanto os prestadores para a importância da preservação ambiental.

14.2. As medidas propostas buscam mitigar os impactos ambientais inerentes à execução dos serviços contratados, garantindo que a atuação do LFDA/PE esteja alinhada aos objetivos de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos. Assim, a contratação não apenas atende às demandas logísticas do órgão mas também reforça seu papel como agente promotor de práticas ambientalmente responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e orçamentário, considerando a necessidade institucional previamente identificada e a aderência da solução proposta às demandas do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO MARCELO PONTES

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 12:50:05.

BRUNA LINS BEZERRA PORTO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 11:26:10.

DANIELLE JORDAO CANTARELLI

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 11:31:49.

ILDNAY DE SOUZA LIMA BRANDAO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 11:36:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_ETP_Custos_Indiretos_Lucro.pdf (172.04 KB)
- Anexo II - Mapas comparativos- Pesquisas de Preços.pdf (1.11 MB)
- Anexo III - SEI_52583103_Autorizacao.pdf (43.87 KB)
- Anexo IV - Mapa estratégico de fornecedores - CATSER 15008.pdf (116.67 KB)
- Anexo V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.pdf (1.62 MB)
- Anexo VI - PRESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO.pdf (468.76 KB)
- Anexo VII - PLANILHA MOTORISTAS_2026 -.pdf (144.58 KB)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº:21002.000400/2026-12
Licitação nº: Pregão nº XXXX/20XX
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Recife
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DATA-BASE: 01/01/2026 PE000080/2026 SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTE
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Posto
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1 MOTORISTA
3	Cargo:	MOTORISTA

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9-85.10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.087,41
4	Categoria profissional	Trabalhadores na condução de veículos automotores-
5	Data base da categoria	1/1/2026

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 3.087,41
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 1.621,00	40%	R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 3.087,41

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 257,28
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 373,57
SUBTOTAL		20,433%	R\$ 630,85
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%	R\$ 232,15
TOTAL		27,953%	R\$ 863,00

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 617,48
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,19
C	Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,0 FAP 1,00	3,00% R\$ 92,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 46,31
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 246,99
TOTAL		36,80%	R\$ 1.136,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte=valor mensal da passagem	SIM/NÃO		*Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$	-
		S		R\$ 4,50	2	22	R\$ 185,24		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	291,81
				S	R\$ 16,58	22	R\$ 72,95		
C	Reembolso Creche							R\$ 105,33	
D	Cobertura Social do Trabalhador							R\$ 83,93	
E	Diária de viagem (para viagem fora da Região Metropolitana do Recife que ultrapassar 80 km - R\$ 165,88), devida apenas quando ocorrer.							R\$ 165,88	
F	Ajuda de transporte adicional de R\$ 30,00 para deslocamentos fora da RMR quando o horário de encerramento do expediente ultrapassar às 21:00 hs							R\$ 30,00	
TOTAL								R\$ 689,70	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	863,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.136,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	689,70
TOTAL		R\$	2.651,68

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29%	R\$ 8,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,023%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 61,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 60,03
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 22,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 61,75
TOTAL		6,97%	R\$ 215,29

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 257,18
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,82%	R\$ 25,39
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,62
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,62
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (saque do PIS)	0,28%	R\$ 8,58
SUBTOTAL		9,49%	R\$ 293,03

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 293,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 293,03

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamento	R\$ 35,84
B	Materiais (Kit de Primeiro Socorros)	R\$ 9,44
C	EPIs	R\$ 7,17

D	Outros (Relógio de Ponto Eletrônico por Aplicativo)		R\$	6,99
TOTAL			R\$	59,44

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			5,00%	R\$ 314,96
B	Lucro			5,00%	R\$ 330,71
C	Tributos			6,36%	
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R\$ 48,21
C.2			COFINS	7,60%	R\$ 222,50
C.3	Tributos Municipais		ISS	5,00%	R\$ 370,83
TOTAL					R\$ 1.287,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.087,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.651,68
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 215,29
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 293,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 59,44
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.299,26
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.287,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.586,47

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)		Qtde. de Emprega dos por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
MOTORISTA	R\$ 7.586,47		1	R\$ 7.586,47	1	R\$ 7.586,47
Valor mensal dos serviços						R\$ 7.586,47
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.586,47

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 7.586,47
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 91.037,64

ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE PERCENTUAIS DE CUSTO INDIRETO E LUCRO (ETP)

1. Objetivo

O presente anexo integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e tem como objetivo justificar os percentuais de custos indiretos e de lucro a serem considerados na formação do preço estimado da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo aderência às práticas de mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Metodologia

Para definição dos percentuais de custos indiretos e lucro, foram consideradas as seguintes fontes:

- Referenciais orientativos de órgãos públicos (STJ, MPU e SEGES);
- Percentuais praticados em contratações recentes no estado de Pernambuco;
- Histórico de contratações do LFDA-PE nos últimos anos.

3. Referenciais Normativos e de Mercado

Quadro 1 – Percentuais sugeridos por MPU, STJ e SEGES

Fonte	Custos Indiretos	Lucro	Detalhe
MPU	4,73%	5,57%	Limpeza e conservação
MPU	4,85%	5,45%	Vigilância
STJ	5%	10%	Diversos objetos de terceirização
SEGES (máx.)	3%	6,79%	Limpeza e conservação
SEGES (mín.)	2%	3,90%	Limpeza e conservação
SEGES (máx.)	6%	3,50%	Vigilância
SEGES (mín.)	6,79%	3,90%	Vigilância
Valor médio	4,62%	5,59%	

A análise indica que os referenciais institucionais apontam, em média, para 4,62% de custos indiretos e 5,59% de lucro.

Quadro 2 – Percentuais praticados em contratações recentes em Pernambuco

Fonte	UASG	Custos Indiretos	Lucro	Objeto
PE 90003/2025	156687	10%	10%	Apoio administrativo com fornecimento de insumos
PE 90001/2025	343005	0,80%	0,71%	Apoio administrativo
PE 90003/2025	200113	0,21%	0,30%	Secretariado
PE 90004/2025	110096	0,09%	0,08%	Apoio administrativo e limpeza
Edital 90023/2024	110096	3%	2,37%	Apoio administrativo
PE 90003/2025	170055	2%	3,24%	Serviços diversos
	Valor médio	3%	3%	

Verifica-se elevada variabilidade, com tendência de redução significativa nos percentuais efetivamente contratados.

Quadro 3 – Percentuais de contratos do LFDA-PE

Item	Fonte	UASG	Posto	Estimado CI	Estimado Lucro	Homologado CI	Homologado Lucro
1	PE 00007/2021	130016	Aux Adm III	4,30%	6,60%	0,92%	0,50%
2	PE 00001/2022	130016	Servente	4,16%	4,83%	0,50%	0,50%
3	PE 00001/2022	130016	Jardineiro	4,16%	4,83%	0,50%	0,50%
4	PE 00011/2020	130016	Engenheiro	5,00%	5,00%	3,02%	4,00%
5	PE 00011/2020	130016	Supervisor	5,00%	5,00%	3,02%	4,00%
6	PE 00003/2023	130016	Vigilante	3,80%	5,75%	0,50%	0,43%

		Valor médio	4,40%	5,34%	1,41%	1,66%
--	--	--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Observa-se que os percentuais homologados são significativamente inferiores aos estimados (redução aproximada de 68%).

4. Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021)

A definição dos percentuais de custos indiretos e lucro no presente ETP encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 18** – estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento da contratação, devendo contemplar a análise das soluções disponíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha;
- **Art. 23** – dispõe que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços de mercado, devendo ser devidamente justificado com base em pesquisa de preços e parâmetros técnicos;
- **Art. 11** – determina que a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, observando princípios como eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- **Art. 59, §1º** – trata da necessidade de verificação de exequibilidade das propostas, prevenindo a contratação com valores inexecutáveis que possam comprometer a execução contratual.

Desta forma, a adoção de percentuais realistas de custos indiretos e lucro está diretamente relacionada à garantia de exequibilidade, à mitigação de riscos contratuais e à obtenção da proposta mais vantajosa.

5. Análise Crítica

A análise conjunta dos dados evidencia:

- Divergência relevante entre parâmetros técnicos e valores praticados em disputa;
- Redução excessiva dos percentuais de custo indireto e lucro nas propostas vencedoras;
- Correlação entre percentuais extremamente reduzidos e elevada incidência de rescisões contratuais;
- Uso dos componentes “custo indireto” e “lucro” como principal variável competitiva.

Esses fatores indicam risco à execução contratual, com impactos como descumprimento de obrigações, rescisões e aumento de custos administrativos.

5. Justificativa dos Percentuais Adotados no ETP

Considerando a necessidade de equilíbrio entre competitividade e exequibilidade contratual, adota-se como referência para o ETP:

- **Custos indiretos: 5%**
- **Lucro: 5%**
- **Total: 10%**

Esses percentuais:

- Estão alinhados à média dos referenciais institucionais;
- São superiores aos valores observados em contratos problemáticos;
- Contribuem para a sustentabilidade da execução contratual;
- Reduzem o risco de propostas inexequíveis.

6. Conclusão

A definição dos percentuais de 5% para custos indiretos e 5% para lucro no âmbito do ETP mostra-se tecnicamente justificada, equilibrando aderência ao mercado e mitigação de riscos contratuais, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contratada:	
Mês de Referência:	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos serviços de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
Meta a cumprir	100 pontos
Instrumento de medição	Aplicação de Formulário do IMR e Pesquisa de satisfação com o público usuário
Forma de acompanhamento	Avaliação <i>in loco</i> , levantamento de satisfação do público usuário e documentação fornecida pela contratada e solicitada, quando for o caso, aos próprios colaboradores contratados.
Periodicidade	Mensal ou diária, conforme o indicador analisado.
Faixas de ajuste no pagamento	De 95 a 100 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal. De 90 a 94 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal. De 85 a 89 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal. De 80 a 84 pontos, pagamento de 97,5% da fatura mensal. De 70 a 79 pontos, pagamento de 95% da fatura mensal. De 60 a 69 pontos, pagamento de 92,5% da fatura mensal. De 50 a 59 pontos, pagamento de 90% da fatura mensal. Abaixo de 50 pontos, pagamento de 85% da fatura mensal
Sanções	Aplicadas conforme Termo de Referência e IMR, anexos ao Edital.

Observações	Deverão ser aplicadas as sanções previstas no Edital, quando: • A Contratada apresente pontuação inferior a 90 pontos por <u>três meses consecutivos</u>; • A Contratada apresente pontuação inferior a 80 pontos por <u>dois meses consecutivos</u>; • A Contratada apresente pontuação inferior a 70 pontos por <u>um mês</u>. • <u>A qualquer tempo quando cometidas infrações previstas na Legislação, bem como no Edital e documentos anexos.</u>
--------------------	--

INDICADOR Nº 01 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

QUESITO	AVALIAÇÃO														
	Periodicidade: Verificação Mensal														
	Forma de acompanhamento: Análise de documentação comprobatória enviada juntamente com a fatura, e/ou documentação solicitada aos próprios colaboradores.														
	Pontuação máxima: 40 Pontos														
	Nenhuma ocorrência	Número da ocorrência	Pontuação												
Pagamento dos salários e verbas (como férias e 13º) nos prazos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como impostas em convenção coletiva ou acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. E Cumprimento de Ordens Judiciais (Pensão Alimentícia) Faixa de ajuste de pontuação: <table><tr><td>Sem ocorrências</td><td>Sem atraso</td><td>20 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 1</td><td>Atraso até 5 dias</td><td>15 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 2</td><td>Atraso de 6 a 10 dias</td><td>10 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 3</td><td>Atraso acima de 10 dias</td><td>0 pontos</td></tr></table>	Sem ocorrências	Sem atraso	20 pontos	Ocorrência 1	Atraso até 5 dias	15 pontos	Ocorrência 2	Atraso de 6 a 10 dias	10 pontos	Ocorrência 3	Atraso acima de 10 dias	0 pontos	20 pontos		
Sem ocorrências	Sem atraso	20 pontos													
Ocorrência 1	Atraso até 5 dias	15 pontos													
Ocorrência 2	Atraso de 6 a 10 dias	10 pontos													
Ocorrência 3	Atraso acima de 10 dias	0 pontos													

Recolhimento do FGTS nos prazos previstos em legislação própria. <i>*Recolhimento do FGTS - até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao mês trabalhado. Quando este não for um dia útil, o recolhimento deve ser antecipado.</i> Faixa de ajuste de pontuação: <table><tr><td>Sem ocorrência</td><td>Sem atraso</td><td>05 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 1</td><td>Atraso até o último dia útil do mês.</td><td>03 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 2</td><td>Não recolhimento no mês</td><td>0 ponto</td></tr></table>	Sem ocorrência	Sem atraso	05 pontos	Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês.	03 pontos	Ocorrência 2	Não recolhimento no mês	0 ponto	05 pontos		
Sem ocorrência	Sem atraso	05 pontos										
Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês.	03 pontos										
Ocorrência 2	Não recolhimento no mês	0 ponto										
Recolhimento do INSS nos prazos previstos em legislação própria. <i>*Recolhimento do INSS - até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, ou até o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.</i> Faixa de ajuste da pontuação: <table><tr><td>Sem ocorrências</td><td>Sem atraso</td><td>05 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 1</td><td>Atraso até o último dia útil do mês.</td><td>03 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 2</td><td>Não recolhimento no mês</td><td>0 ponto</td></tr></table>	Sem ocorrências	Sem atraso	05 pontos	Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês.	03 pontos	Ocorrência 2	Não recolhimento no mês	0 ponto	05 Pontos		
Sem ocorrências	Sem atraso	05 pontos										
Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês.	03 pontos										
Ocorrência 2	Não recolhimento no mês	0 ponto										
Pagamento do Vale Transporte e outros previstos em CCT. Faixa de ajuste da pontuação: <table><tr><td>Sem ocorrência</td><td>Fornecimento antecipado à prestação de serviço do mês corrente.</td><td>5 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 1</td><td>Atraso até 02 dias.</td><td>2,5 pontos</td></tr><tr><td>Ocorrência 2</td><td>Atraso superior a 2 dias OU não fornecimento</td><td>0 pontos</td></tr></table>	Sem ocorrência	Fornecimento antecipado à prestação de serviço do mês corrente.	5 pontos	Ocorrência 1	Atraso até 02 dias.	2,5 pontos	Ocorrência 2	Atraso superior a 2 dias OU não fornecimento	0 pontos	5 pontos		
Sem ocorrência	Fornecimento antecipado à prestação de serviço do mês corrente.	5 pontos										
Ocorrência 1	Atraso até 02 dias.	2,5 pontos										
Ocorrência 2	Atraso superior a 2 dias OU não fornecimento	0 pontos										

Pagamento do Vale-alimentação e outros previstos em CCT.				
Faixa de ajuste da pontuação:				
Sem ocorrência	Fornecimento antecipado à prestação de serviço do mês corrente.	5 pontos	5 pontos	
Ocorrência 1	Atraso até 02 dias.	2,5 pontos		
Ocorrência 2	Atraso superior a 2 dias OU não fornecimento	0 pontos		
Total da pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				
INDICADOR Nº 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
QUESITO		Periodicidade: Verificação mensal		
		Forma de acompanhamento: Nota média obtida através do “Anexo VII – Pesquisa de satisfação com o público usuário”		
		Pontuação máxima: 30 pontos		
		Nenhuma ocorrência	Ocorrência	Pontuação
Qualidade, segurança na condução e ética <i>*Avaliado a prática de direção defensiva, respeito às leis de trânsito e conduta ética no serviço</i>		10 pontos		
Atendimento, pontualidade e apresentação <i>*Avaliado conforme a pontualidade nos roteiros, cordialidade com passageiros e uso adequado de uniformes e identificação.</i>		10 pontos		
Zelo e conservação do veículo. <i>*Avaliado conforme a percepção de limpeza do veículo e zelo pelo patrimônio durante as viagens.</i>		10 pontos		
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

OBS.: **CÁLCULO DA NOTA:** (Soma de todas as notas preenchidas na pesquisa de satisfação) ÷ (Número de itens respondidos) = **Média Final da Avaliação**. A média final deverá ser utilizada pelo Fiscal do Contrato para enquadrar a pontuação do profissional deste Indicador Nº 02.

MÉTODO DE PONTUAÇÃO (Com base na nota da Pesquisa de Satisfação Anexo X):

- Nota Média da Pesquisa entre **4,5 e 5,0**: O motorista recebe **40 pontos** (100% da nota do indicador).
- Nota Média da Pesquisa entre **4,0 e 4,4**: O motorista recebe **35 pontos**.
- Nota Média da Pesquisa entre **3,0 e 3,9**: O motorista recebe **25 pontos**.
- Nota Média da Pesquisa **abaixo de 3,0**: O motorista recebe **0 pontos** neste indicador (Sujeito a notificação de troca do profissional).

INDICADOR Nº 03 – ENTREGA E USO DE UNIFORMES E EPIS												
QUESITO	AVALIAÇÃO											
	Periodicidade: Verificação Mensal, feita pela equipe de fiscalização											
	Forma de acompanhamento: Verificação local e documental											
	Pontuação máxima: 5 pontos											
	Nenhuma ocorrência	Ocorrência	Pontuação									
Entrega do quantitativo total de peças dos uniformes e EPIs na periodicidade especificadas no Termo de Referência do Edital. Faixa de ajuste da pontuação: <table> <tr> <td>Sem ocorrência</td> <td>Cumprimento integral e tempestivo</td> <td>04 pontos</td> </tr> <tr> <td>Ocorrência 1</td> <td>Atraso na entrega</td> <td>- 02 pontos</td> </tr> <tr> <td>Ocorrência 2</td> <td>Entrega parcial</td> <td>- 02 pontos</td> </tr> </table> *Máximo de 4 pontos a serem descontados; Se a entrega não for mensal, para os meses em que não houver programação de entrega, deve ser dada a pontuação máxima de 4 pontos	Sem ocorrência	Cumprimento integral e tempestivo	04 pontos	Ocorrência 1	Atraso na entrega	- 02 pontos	Ocorrência 2	Entrega parcial	- 02 pontos	04 pontos		
Sem ocorrência	Cumprimento integral e tempestivo	04 pontos										
Ocorrência 1	Atraso na entrega	- 02 pontos										
Ocorrência 2	Entrega parcial	- 02 pontos										
Uso de uniforme, crachá e EPIs pelos colaboradores, de forma adequada e apresentável. Ajuste da pontuação: Menos 1 (um) ponto por ocorrência	01 ponto											

(máximo de 1 ponto a ser descontado)			
Total de pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			
INDICADOR Nº 04 – RELAÇÃO COM A CONTRATADA			
QUESITO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal e/ou diária conforme o caso.		
	Forma de acompanhamento: Verificação documental e local		
	Pontuação máxima: 15 pontos		
	Nenhuma ocorrência	Ocorrência	Pontuação
Tempo de resposta* às solicitações da contratante. *Até 24 h úteis após o envio. Ajuste da pontuação: Menos 1 (um) ponto por dia de atraso por ocorrência (máximo de 7,5 pontos a serem descontados).	7,5 pontos		
Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências. Ajuste da pontuação: - Menos 1 (um) ponto por dia de atraso por ocorrência (máximo de 5 pontos a serem descontados); - Caso não haja reposição no período de afastamento, a pontuação será zerada.	5 pontos		
Qualidade de Atendimento do Preposto (a): Para avaliar a Qualidade de Atendimento do Preposto (a), dê uma	Pontuação por item avaliado		

nota de “0” a “2,5” para os critérios abaixo, onde: 0,0: Totalmente insatisfeito/ SEM PREPOSTO. 0,5: Insatisfeito 1,0: Pouco insatisfeito 1,5: Pouco satisfeito 2,0: Satisfeito 2,5: Plenamente satisfeito <i>*Após aferição dos itens conforme escala acima, a <u>média aritmética</u> deverá ser registrada na coluna “Pontuação”</i> <i>*Pontuações abaixo de 1,5 deverão ser justificadas para que a contratada tenha ciência dos motivos da insatisfação.</i>			
1.Frequência de visitas conforme definido no Edital;			
2. Relacionamento interpessoal;			
3. Conhecimento das cláusulas contratuais;			
4. Proatividade.			
Total de pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			
INDICADOR Nº 05 – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
QUESITO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal		
	Pontuação máxima: 10 pontos		
	Nenhuma ocorrência	Ocorrência	Pontuação

Atendimento às demais obrigações contratuais, não compreendidas nos outros indicadores. Ajuste da pontuação: • Menos 05 (cinco) pontos por ocorrência (máximo de 10 pontos a serem descontados)	10 pontos		
Total de pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			
PONTUAÇÃO TOTAL DO MÊS:			
VALOR MENSAL FATURADO:			
PERCENTUAL RELATIVO À PONTUAÇÃO:			
GLOSA:			
VALOR A SER PAGO:			

1- ASSINATURA DO(A) FISCAL TITULAR (ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO) -
ou SUBSTITUTO DO CONTRATO

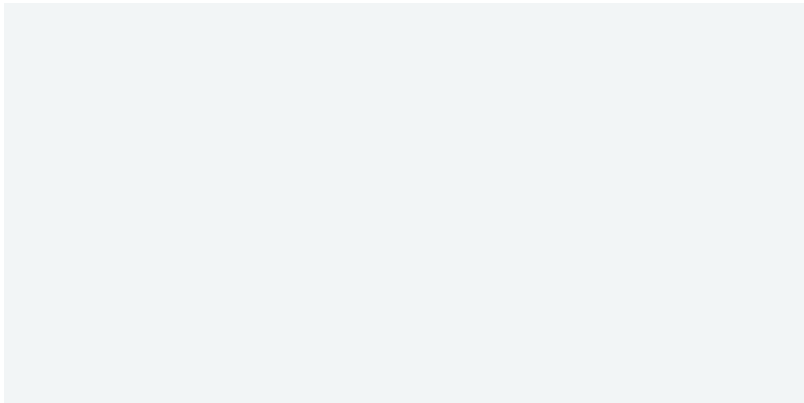
2 - ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Prestação de Serviços de Motorista

Relatório gerado no dia 03/06/2026 11:38:18 (IP: 34.95.130.77)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 69

Fornecedores Vencedores: 15

Fornecedores Micro Empresas: 51



Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **15008 Prestação de Serviços de Motorista** em licitações de outros órgãos da Administração Pública **no estado de Pernambuco , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade** no período de **03/06/2024** até **03/06/2026**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
12.816.401/0001-01	A R A DE MELO MAO DE OBRA EM GERAL	AVENIDA JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1175 Paulista/PE
19.703.791/0001-44	A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	RUA MARQUES DO HERVAL, 150 RECIFE/PE
02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	RUA PROF JOSE CANDIDO PESSOA, 123 Olinda/PE
21.586.301/0001-19	ALEPH CONSERVADORA LTDA	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 2888 Paulista/PE
17.259.378/0001-07	ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	RUA JONATHAS DE VASCONCELOS, 60 Recife/PE
11.688.159/0001-67	AR2 SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.	RUA DOMINGOS SAVIO, 233 Jaboatão dos Guararapes/PE
04.791.213/0001-30	ARGUS SERVICOS GERAIS LTDA	AVENIDA GENERAL MAC ARTHUR, 1595 Recife/PE
02.617.817/0001-39	ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 205 Recife/PE
05.665.521/0001-81 * VENCEDOR *	ASSERT SERVICOS EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 Olinda/PE
17.086.031/0001-00	ATITUDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	RUA DR EPAMINONDAS DE MELO, 67 Olinda/PE
22.778.636/0001-00	ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA AGENOR LOPES, 292 Recife/PE
14.188.651/0001-61	BARROS MIRANDA MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO LTDA	AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GOES, 1007 Petrolina/PE
15.316.424/0001-37	BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	R ZEFERINO PINHO, 95 RECIFE/PE
07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 205 Recife/PE
44.784.174/0001-68 * VENCEDOR *	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
24.126.948/0001-56 * VENCEDOR *	DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	RUA PIAUI, 130 Olinda/PE
14.704.847/0001-61	E. L. PONTES DE ANDRADE - TECNOLOGIA E COMUNICACOES	R MARECHAL RONDON, 146 RECIFE/PE
04.732.021/0001-52	ECO MASTER TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	AVENIDA CORONEL FREDERICO LUNDGREN, 159 Olinda/PE
09.282.163/0001-89	EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA	AVENIDA PRIMO LOPES, 02 São José do Belmonte/PE
46.950.034/0001-48	FLAVIIK SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	AV REPUBLICA DO LIBANO, 251 RECIFE/PE
14.155.490/0001-00	FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	RUA PROFESSOR MARIO CASTRO, 361 Recife/PE
10.531.029/0001-53	FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995 Olinda/PE
02.757.459/0001-60	FUNCIONAL TERCEIRIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	RUA GUIMARAES PEIXOTO, 75 Recife/PE
23.438.326/0001-09 * VENCEDOR *	GERAR OTIMIZACAO EM LIMPEZA EIRELI	AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, 669 ARCOVERDE/PE
11.457.039/0001-59 * VENCEDOR *	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA	RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 958 Recife/PE
11.250.911/0001-93	GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA	PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 94 Águas Belas/PE
07.764.850/0001-05	HIGIFORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RUA MAJOR CODECEIRA, 69 Recife/PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
12.907.259/0001-08	INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R HENRIQUE JUSTA, 106 PAULISTA/PE
03.982.764/0001-18	JAF CONSERVADORA E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA	RUA JOSE BRAZ MOSCOW, 1215 Jaboatão dos Guararapes/PE
10.624.354/0001-60	JMF CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	RUA ROSSINI ROOSEVELT DE ALBUQUERQUE, 53 Jaboatão dos Guararapes/PE
13.258.693/0001-69	JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RUA ENGENHEIRO JOSE BRANDAO CAVALCANTE, 419 Recife/PE
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2936 RECIFE/PE
08.139.859/0001-98	LISERVE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	AVENIDA SIGISMUNDO GONCALVES, 600 Olinda/PE
29.449.247/0001-71	LM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	RUA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 115 SAO LOURENCO DA MATA/PE
03.461.653/0001-66	M.O.R. CONSTRUTORA LTDA	RUA JULINE MAURICIO DE MELO, 50 Lagoa do Ouro/PE
03.651.527/0001-74 * VENCEDOR *	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	RUA DONA MAGINA PONTUAL, 28 Recife/PE
13.257.868/0001-13	META SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA FRANCISCO VITA, 157 Recife/PE
18.542.568/0001-08	NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS, PROJETOS AGROPECUARIOS E SERVICOS LTDA	RUA ILHA SOLTEIRA, 24 Jatobá/PE
24.260.125/0001-19 * VENCEDOR *	NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	AVENIDA JEMIL ASFORA, 11 Recife/PE
02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	RUA JACIRA, 198 Recife/PE
09.607.759/0001-01	PREMIER CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	AV PROF ANDRADE BEZERRA, 911 OLINDA/PE
11.235.004/0001-75	PRIMER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	AVENIDA DANTAS BARRETO, 507 Recife/PE
17.679.352/0001-18	PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	RUA DA AURORA, 933 B Paulista/PE
10.327.952/0001-78	QUALYSERV SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	AVENIDA FERNANDO SIMOES BARBOSA, 22 Recife/PE
01.781.573/0001-62 * VENCEDOR *	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	RUA Rua Sao Caetano, 359 Recife/PE
29.600.854/0001-90	RANGEL TERCEIRIZACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	R CORONEL DARIO FERRAZ DE SA, 3568 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
35.416.832/0001-78	RDS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R BARTOLOMEU DE MEDEIROS, 104 OLINDA/PE
45.810.856/0001-60	RESERVI LTDA	AV DANTAS BARRETO, 2291 MORENO/PE
05.465.222/0001-01	RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 2713 Paulista/PE
07.803.353/0001-79 * VENCEDOR *	RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA	RUA BENEDITO BORGES DA FONSECA, 76 Gravatá/PE
05.001.494/0001-42	SAILE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RUA PAPA JOAO PAULO I, 267 Paulista/PE
07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	AVENIDA DANTAS BARRETO, 2291 Moreno/PE
05.214.001/0001-52	SAT - SERVICOS DE APOIO TERCEIRIZADO LTDA	RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 279 Recife/PE
08.717.223/0001-86	SERCOSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003 Recife/PE
01.438.073/0001-22 * VENCEDOR *	SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	RUA BOA VISTA, 109 Flores/PE
00.558.943/0001-34	SERVITIUM LTDA	AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 2339 Olinda/PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
21.179.250/0001-00	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA	RUA ENGENHEIRO ANTONIO JUCA, 165 Jaboatão dos Guararapes/PE
07.868.353/0001-57	SOLIMP TERCEIRIZACOES DE MAO DE OBRA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2655 Recife/PE
00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 1523 Olinda/PE
14.056.350/0001-84 * VENCEDOR *	SOLSERV SERVICOS LTDA	RUA FERNANDO DE QUEIROZ, 22 Timbaúba/PE
10.278.243/0001-40 * VENCEDOR *	TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	RUA ABELARDO, 45 Recife/PE
10.547.708/0001-10 * VENCEDOR *	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RUA PROFESSOR EVALDO ALTINO, 491 Recife/PE
09.281.162/0001-10	TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	RUA IGACI, 20 Paulista/PE
41.070.889/0001-60	TRANSPORTES E SERVICOS ASTRO LTDA	AVENIDA DR. JOSE RUFINO, 151 Recife/PE
14.826.703/0001-88	ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	RUA BOA VISTA, 109 Flores/PE
37.566.790/0001-87	ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R RUA REINALDO TORREAO N 01, 1 SAO JOSE DO EGITO/PE
11.788.943/0001-47	UNIKA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	RUA DOUTOR EPAMINONDAS DE MELO, 39 Olinda/PE
19.205.451/0001-93 * VENCEDOR *	VERTICAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R PADRE CARAPUCEIRO, 858 RECIFE/PE
25.452.166/0001-70 * VENCEDOR *	VR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6768 PAULISTA/PE



Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 15008 Prestação de Serviços de Motorista em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Pernambuco , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 03/06/2024 até 03/06/2026

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
05.665.521/0001-81 * VENCEDOR *	ASSERT SERVICOS EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 Olinda/PE
44.784.174/0001-68 * VENCEDOR *	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
24.126.948/0001-56 * VENCEDOR *	DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	RUA PIAUI, 130 Olinda/PE
23.438.326/0001-09 * VENCEDOR *	GERAR OTIMIZACAO EM LIMPEZA EIRELI	AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, 669 ARCOVERDE/PE
11.457.039/0001-59 * VENCEDOR *	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA	RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 958 Recife/PE
03.651.527/0001-74 * VENCEDOR *	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	RUA DONA MAGINA PONTUAL, 28 Recife/PE
24.260.125/0001-19 * VENCEDOR *	NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	AVENIDA JEMIL ASFORA, 11 Recife/PE
01.781.573/0001-62 * VENCEDOR *	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	RUA Rua Sao Caetano, 359 Recife/PE
07.803.353/0001-79 * VENCEDOR *	RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA	RUA BENEDITO BORGES DA FONSECA, 76 Gravatá/PE
01.438.073/0001-22 * VENCEDOR *	SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	RUA BOA VISTA, 109 Flores/PE
14.056.350/0001-84 * VENCEDOR *	SOLSERV SERVICOS LTDA	RUA FERNANDO DE QUEIROZ, 22 Timbaúba/PE
10.278.243/0001-40 * VENCEDOR *	TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	RUA ABELARDO, 45 Recife/PE
10.547.708/0001-10 * VENCEDOR *	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RUA PROFESSOR EVALDO ALTINO, 491 Recife/PE
19.205.451/0001-93 * VENCEDOR *	VERTICAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R PADRE CARAPUCEIRO, 858 RECIFE/PE
25.452.166/0001-70 * VENCEDOR *	VR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6768 PAULISTA/PE



Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 15008 Prestação de Serviços de Motorista em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Pernambuco , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 03/06/2024 até 03/06/2026

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
19.703.791/0001-44	A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	RUA MARQUES DO HERVAL, 150 RECIFE/PE
21.586.301/0001-19	ALEPH CONSERVADORA LTDA	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 2888 Paulista/PE
17.259.378/0001-07	ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	RUA JONATHAS DE VASCONCELOS, 60 Recife/PE
11.688.159/0001-67	AR2 SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.	RUA DOMINGOS SAVIO, 233 Jaboatão dos Guararapes/PE
04.791.213/0001-30	ARGUS SERVICOS GERAIS LTDA	AVENIDA GENERAL MAC ARTHUR, 1595 Recife/PE
02.617.817/0001-39	ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 205 Recife/PE
17.086.031/0001-00	ATITUDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	RUA DR EPAMINONDAS DE MELO, 67 Olinda/PE
22.778.636/0001-00	ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA AGENOR LOPES, 292 Recife/PE
14.188.651/0001-61	BARROS MIRANDA MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO LTDA	AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GOES, 1007 Petrolina/PE
15.316.424/0001-37	BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	R ZEFERINO PINHO, 95 RECIFE/PE
07.639.645/0001-18	CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 205 Recife/PE
44.784.174/0001-68 * VENCEDOR *	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
14.704.847/0001-61	E. L. PONTES DE ANDRADE - TECNOLOGIA E COMUNICACOES	R MARECHAL RONDON, 146 RECIFE/PE
09.282.163/0001-89	EDSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA	AVENIDA PRIMO LOPES, 02 São José do Belmonte/PE
46.950.034/0001-48	FLAVIIK SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	AV REPUBLICA DO LIBANO, 251 RECIFE/PE
14.155.490/0001-00	FOCCUS LOCACOES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	RUA PROFESSOR MARIO CASTRO, 361 Recife/PE
10.531.029/0001-53	FPS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995 Olinda/PE
02.757.459/0001-60	FUNCIONAL TERCEIRIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	RUA GUIMARAES PEIXOTO, 75 Recife/PE
23.438.326/0001-09 * VENCEDOR *	GERAR OTIMIZACAO EM LIMPEZA EIRELI	AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, 669 ARCOVERDE/PE
11.457.039/0001-59 * VENCEDOR *	GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA	RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 958 Recife/PE
11.250.911/0001-93	GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA	PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 94 Águas Belas/PE
07.764.850/0001-05	HIGIFORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RUA MAJOR CODECEIRA, 69 Recife/PE
12.907.259/0001-08	INOVA - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R HENRIQUE JUSTA, 106 PAULISTA/PE
10.624.354/0001-60	JMF CONSTRUCOES SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	RUA ROSSINI ROOSEVELT DE ALBUQUERQUE, 53 Jaboatão dos Guararapes/PE
13.258.693/0001-69	JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RUA ENGENHEIRO JOSE BRANDAO CAVALCANTE, 419 Recife/PE
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2936 RECIFE/PE
29.449.247/0001-71	LM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	RUA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 115 SAO LOURENCO DA MATA/PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
03.651.527/0001-74 * VENCEDOR *	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	RUA DONA MAGINA PONTUAL, 28 Recife/PE
13.257.868/0001-13	META SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA FRANCISCO VITA, 157 Recife/PE
18.542.568/0001-08	NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS, PROJETOS AGROPECUARIOS E SERVICOS LTDA	RUA ILHA SOLTEIRA, 24 Jatobá/PE
24.260.125/0001-19 * VENCEDOR *	NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	AVENIDA JEMIL ASFORA, 11 Recife/PE
09.607.759/0001-01	PREMIER CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	AV PROF ANDRADE BEZERRA, 911 OLINDA/PE
11.235.004/0001-75	PRIMER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	AVENIDA DANTAS BARRETO, 507 Recife/PE
10.327.952/0001-78	QUALYSERV SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	AVENIDA FERNANDO SIMOES BARBOSA, 22 Recife/PE
29.600.854/0001-90	RANGEL TERCEIRIZACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	R CORONEL DARIO FERRAZ DE SA, 3568 JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
35.416.832/0001-78	RDS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R BARTOLOMEU DE MEDEIROS, 104 OLINDA/PE
45.810.856/0001-60	RESERVI LTDA	AV DANTAS BARRETO, 2291 MORENO/PE
07.803.353/0001-79 * VENCEDOR *	RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA	RUA BENEDITO BORGES DA FONSECA, 76 Gravatá/PE
05.001.494/0001-42	SAILE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RUA PAPA JOAO PAULO I, 267 Paulista/PE
08.717.223/0001-86	SERCOSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003 Recife/PE
01.438.073/0001-22 * VENCEDOR *	SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	RUA BOA VISTA, 109 Flores/PE
21.179.250/0001-00	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA	RUA ENGENHEIRO ANTONIO JUCA, 165 Jaboatão dos Guararapes/PE
07.868.353/0001-57	SOLIMP TERCEIRIZACOES DE MAO DE OBRA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2655 Recife/PE
14.056.350/0001-84 * VENCEDOR *	SOLSERV SERVICOS LTDA	RUA FERNANDO DE QUEIROZ, 22 Timbaúba/PE
10.278.243/0001-40 * VENCEDOR *	TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	RUA ABELARDO, 45 Recife/PE
10.547.708/0001-10 * VENCEDOR *	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RUA PROFESSOR EVALDO ALTINO, 491 Recife/PE
14.826.703/0001-88	ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	RUA BOA VISTA, 109 Flores/PE
37.566.790/0001-87	ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R RUA REINALDO TORREAO N 01, 1 SAO JOSE DO EGITO/PE
11.788.943/0001-47	UNIKA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	RUA DOUTOR EPAMINONDAS DE MELO, 39 Olinda/PE
19.205.451/0001-93 * VENCEDOR *	VERTICAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R PADRE CARAPUCEIRO, 858 RECIFE/PE
25.452.166/0001-70 * VENCEDOR *	VR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6768 PAULISTA/PE





CNPJ: 00.396.895/0071-38 Telefone: (81) 3231-9050

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
bota segurança	R\$ 49,82	R\$ 53,02	5,91	11,87	Média	R\$ 43,00	R\$ 49,82	R\$ 53,02

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	bota segurança, material pvc- cloreto de polivinila, material solaantiderrapante, cor preta, tamanho 37, tipo cano longo, características adicionais com forro, palmilha e biqueira de aço	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifes - campus píuma	Compras.gov.br	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 53,45	R\$ 49,82	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí - DCPJAI	Compras.gov.br	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Microempresa	R\$ 43,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Santa Cruz	Compras.gov.br	CABANA MAGAZINE LTDA	---	R\$ 53,02		VÁLIDO	





CNPJ: 00.396.895/0071-38 Telefone: (81) 3231-9050

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
kit para primeiros socorros, caixa polipropileno, 01 tesoura cirurgica fina curva 15 cm, 01 pinca anatomica 12 cm, 01 termometro clinico, 10 gaze esterilizada embalada individualmente, 01 rolo de esparadrapo impermeavel, agua oxigenada 10 volumes, embalagem	R\$ 113,33	R\$ 100,00	32,15	28,36	Mediana	R\$ 90,00	R\$ 113,33	R\$ 100,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	kit para primeiros socorros, caixa polipropileno, 01 tesoura cirurgica fina curva 15 cm, 01 pinca anatomica 12 cm, 01 termometro clinico, 10 gaze esterilizada embalada individualmente, 01 rolo de esparadrapo impermeavel, agua oxigenada 10 volumes, embalagem 1.0 unidade	un	1,00	ESTADO DO CEARA / 228781 - EEEP MONSENHOR JOSE ALOYSIO PINTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 90,00	R\$ 113,33	VÁLIDO	
				ESTADO DO CEARA / 228264 - EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FLOR CIRURGICA COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 150,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IOMERE / 3712 - Prefeitura Municipal Iomerê	Portal Nacional de Contratações Públicas	D.E.A CALCADOS LTDA	---	R\$ 100,00		VÁLIDO	
				ESTADO DO CEARA / 228264 - EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CSV COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	~~R\$ 160,00~~		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Preço considerado excessivamente elevado comparado com o restante dos preços coletados, sendo descartado por caracterizar risco de possível ônus



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											ao erário público.





CNPJ: 00.396.895/0071-38 Telefone: (81) 3231-9050

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
calça masculina material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: 50, cor: azul	R\$ 74,68	R\$ 74,85	5,99	8,02	Média	R\$ 69,00	R\$ 74,68	R\$ 74,85

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	calça masculina material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: 50, cor: azul	un	1,00	MUNICIPIO DE BELO JARDIM / 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIRA'S CONFECCOES UNIFORMIZADOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 70,00	R\$ 74,68	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	---	R\$ 80,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANGICAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MOLD COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 79,70		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACULDE ODONTOLOGIA- C.ARARAQUARA	Compras.gov.br	MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	---	R\$ 69,00		VÁLIDO	





CNPJ: 00.396.895/0071-38 Telefone: (81) 3231-9050

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
camisa polo tecido piquet masculina (catálogo). especificação: camisa polo tecido piquet masculina descrição: camisa uniforme; material: malha piquê marcerizada; 100% algodão. manga: curta. tipo colarinho: gola polo. cores a escolha da administração. sob m	R\$ 41,36	R\$ 40,95	2,80	6,77	Média	R\$ 38,56	R\$ 41,36	R\$ 40,95

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	camisa polo tecido piquet masculina (catálogo). especificação: camisa polo tecido piquet masculina descrição: camisa uniforme; material: malha piquê marcerizada; 100% algodão. manga: curta. tipo colarinho: gola polo. cores a escolha da administração. sob medida. características adicionais: gramatura mínima 120gm2; gola e punho em tricô; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da administração municipal logo abaixo do símbolo de governo, com mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU / 08365850000103 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,90	R\$ 41,36	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos no Estado de Pernambuco	Compras.gov.br	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 44,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS / 202522 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA	Microempresa	R\$ 38,56		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE BOCA DA MATA / 12264396000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECÇÕES ME	---	R\$ 42,00		VÁLIDO	





CNPJ: 00.396.895/0071-38 Telefone: (81) 3231-9050

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
gráfico - impressos / plastificação / acabamento	R\$ 11,88	R\$ 12,00	1,52	12,77	Média	R\$ 9,90	R\$ 11,88	R\$ 12,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	crachás em pvc, impressão digital, com suporte plástico, cordão em poliéster na cor 4x0, largura 2,5, sublimado, personalizado com logotipo o evento, com jacaré metálico no acabamento, medindo 20mm x 40cm.	un	1,00	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO / 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA	Microempresa	R\$ 12,00	R\$ 11,88	VÁLIDO	
				TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO / 090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA	Microempresa	R\$ 12,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano Campus Senhor do Bonfim	Compras.gov.br	DONIMARA RIBEIRO DO CARMO 01313529206	Microempresa	R\$ 9,90		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRM-MA	Compras.gov.br	C.C.C BRANCO LTDA	Microempresa	R\$ 13,60		VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
manguito manga de proteção solar uv para os braços	R\$ 14,37	R\$ 14,00	1,48	10,27	Média	R\$ 13,12	R\$ 14,37	R\$ 14,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	manguito manga de proteção solar uv para os braços	un	1,00	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 1407 - Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.437.196 ALLISON BELICIO GOMES	---	R\$ 16,00	R\$ 14,37	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MEDINA / 1424 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGRO NORTE MEDINA LTDA	---	R\$ ~~23,00~~		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Preço considerado excessivamente elevado comparado com o restante dos preços coletados, sendo descartado por caracterizar risco de possível ônus ao erário público.
				MUNICIPIO DE BARROSO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SET COMERCIAL TECNICA INDUSTRIAL LTDA	Micro Empresa	R\$ 14,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPORA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WMF SERVICOS CONSULTORIAS REPRESENTACOES E PRODUTOS EM GERAL LTDA	---	R\$ 13,12		VÁLIDO	





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO VII – PRESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO

**Este formulário será disponibilizado aos servidores/colaboradores/visitantes que utilizaram os serviços de transporte no mês de referência, bem como à chefia do setor responsável pelos serviços de transporte. Ele traduz os itens operacionais em perguntas objetivas que irão gerar a pontuação do Indicador 02 do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, utilizado pela fiscalização administrativa e/ou técnica.*

** **CÁLCULO DA NOTA:** (Soma de todas as notas preenchidas) ÷ (Número de itens respondidos) = **Média Final da Avaliação**. A média final deverá ser utilizada pelo Fiscal do Contrato para enquadrar a pontuação do profissional no Indicador Nº 02 do IMR principal.*

Formulário de Avaliação dos Serviços de Transporte

Data do deslocamento: _____

Motorista Avaliado: _____

Instruções: Avalie os itens abaixo atribuindo uma nota de 1 a 5, onde: (1) - Muito insatisfeito; (2) - Insatisfeito; (3) - Indiferente; (4) - Satisfeito; (5) - Muito satisfeito.	
BLOCO 1: Qualidade, segurança na condução e ética	
Itens avaliados	Pontuação
Segurança no Trânsito: Como você avalia a prática de direção defensiva do motorista e o respeito aos limites de velocidade durante o seu trajeto (ex: houve avanço de sinal vermelho, excesso de velocidade, uso de celular ao volante?)	
Postura Ética e Sigilo: Como você avalia a discricção profissional do motorista (não usar o veículo para interesses próprios, não fornecer informações sobre a viagem a terceiros, não dar caronas indevidas)?	
Caso haja alguma avaliação como “ insatisfeito ” ou “ muito insatisfeito ”, por favor, poderia nos fornecer mais detalhes abaixo?	

BLOCO 2: Atendimento, pontualidade e apresentação	
Agilidade e Pontualidade: O motorista cumpriu os horários combinados e demonstrou pontualidade nos roteiros solicitados?	
Trato com o Passageiro: Como você avalia a cordialidade, educação e urbanidade no trato com as pessoas e sua disponibilidade para o atendimento às demandas?	
Apresentação Pessoal: O profissional estava com boa apresentação pessoal, utilizando adequadamente o uniforme, crachá de identificação e EPIs (quando necessário)?	
Caso haja alguma avaliação como “insatisfeito” ou “muito insatisfeito” , por favor, poderia nos fornecer mais detalhes abaixo?	
BLOCO 3: Zelo e conservação do patrimônio	
Conservação do Veículo: Como você avalia a manutenção da limpeza básica do veículo (higiene interna, ausência de odores, organização) durante a sua viagem?	
Caso haja alguma avaliação como “insatisfeito” ou “muito insatisfeito” , por favor, poderia nos fornecer mais detalhes abaixo?	
BLOCO 4: Considerações	
Caso haja algum elogio, sugestão ou ocorrência que você deseje registrar, favor descrever abaixo:	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Referência: Processo SEI nº 21002.000400/2026-12

Assunto: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE.

O **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa SPOA nº 1, de 27 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE a contratar o posto de trabalho listado abaixo, mediante procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e logístico, desde que observado o ordenamento jurídico pátrio:

Posto NÃO CONTEMPLADO na IN	CBO
Motorista	7823-05

A presente autorização constitui ato de governança das contratações, estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e da unidade jurídica consultada, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Brasília, na data de assinatura.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/05/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52583103** e o código CRC **FD2563E9**.